

**Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e
Adolescentes**



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

2023

Prefeitura de São Paulo

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

**Comissão Municipal de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e
Adolescentes - CMESCA**



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

Ricardo Nunes

Prefeito de São Paulo

Carlos Bezerra Jr.

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Décio Matos

Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

Ciça Santos

Chefe de Gabinete

Gustavo Felício Ferreira Pinto

Chefe da Assessoria Técnica

Regina Alves

Coordenadora de GSUAS

Priscila Pereira Alves Scharth Gomes

Coordenadora da CMESCA

Consultoras Contratadas UNESCO/SMADS

Sandra Paulino

Olaya Hanashiro

FICHA TÉCNICA

Projeto:

Edital 01/2022 - Projeto 914BRZ3019 “Desafios do Sistema Único de Assistência Social na Metrópole de São Paulo” Projeto de Cooperação Técnica Internacional – PRODOC/Unesco e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS

Apoio

Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes – CMESCA - SP

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Tipologia da violência.....	18
Figura 2: Subcategorias da violência.....	18
Figura 3: Natureza da violência interpessoal.....	18
Figura 4: Eixos Centrais do PMEVSICA.....	48
Figura 5: Eixos Transversais do PMEVSICA.....	51

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Dados da População de 0 a 17 anos.....	31
--	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Procedimentos relacionados a aborto em pessoas de 11 a 17 anos.....	38
Gráfico 2: Dados comparativos de violência sexual entre a Saúde e a Segurança Pública.....	39
Gráfico 3: Registro das Violências Sexuais na Saúde e na Segurança Pública.....	40
Gráfico 4: Violências Sexuais atendidas pelos CREAS de 2017 a 2021.....	42
Gráfico 5: Número de atendimentos por abuso sexual, por prefeitura de 2017 a 2019.....	47
Gráfico 6: Número de atendimentos por exploração sexual, por prefeitura de 2017 a 2019.....	47

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRAPIA	Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência
APM	Associação de Pais e Mestres
CECRIA	Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes
CEU	Centro Educacional Unificado
CIEE	Centro de Integração Empresa-Escola
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMESCA	Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra crianças e adolescentes
CMETI	Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil
COMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
COMUDA	Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool do Município de São Paulo
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONDECA	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
COVS	Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CPTM	Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT	Conselho Tutelar
DICEU	Divisão dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral
DRE	Diretoria Regional de Educação
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EMASP	Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo
EMTU	Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos
ESPASO	Espaço Público do Aprender Social
FORUM DCA	Fórum da Criança e do Adolescente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LAI	Lei de Acesso à Informação
MP	Ministério Público
MPT	Ministério Público do Trabalho
NAAPA	Núcleo de Apoio e Acompanhamento para Aprendizagem
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMS	Organização Mundial de Saúde
OS	Organização Social
PAIR	Programa Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil
PNADC	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua
PESTRAF	Pesquisa sobre o tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial

PMEVSCA	Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes
PMEVSCA (2008-2022)	Plano Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes
PMPI	Plano Municipal pela Primeira Infância
PPAs	Planos Plurianuais de Ação
SANCTVS	Setor de Atendimento de Crimes da Violência contra Infante, Idoso, Pessoa com Deficiência e Vítima de Tráfico Interno de Pessoas
SAS	Supervisão de Assistência Social
SECOM	Secretaria Especial de Comunicação
SEME	Secretaria Municipal de Esportes
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SESI	Serviço Social da Indústria
SGDCA	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
SJDC	Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania
SMADS	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
SMDE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
SMDET	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
SMDHC	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
SME	Secretaria Municipal de Educação
SMIT	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia
SMPED	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SPTRANS	São Paulo Transporte
SPTURIS	São Paulo Turismo
SPVV	Serviço de Proteção Social à Criança e Adolescente Vítimas de Violência
SSP	Secretaria de Segurança Pública
STS	Supervisão Técnica de Saúde
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
TJ	Tribunal de Justiça
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
USAID	Agência dos Estados Unidos para Desenvolvimento Internacional
VIJ	Vara da Infância e da Juventude

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
2. CONTEXTO HISTÓRICO	14
2.1. A TRAJETÓRIA DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	16
2.2. A PROPOSTA DE CONSULTORIA PARA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	16
2.3. VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: DIRETRIZES NORTEADORAS DO PLANO 18	
2.4. MATRIZES DO PMEVSCA.....	23
Após a definição da matriz conceitual foram definidas outras cinco matrizes importantes:	23
3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL	26
3.1. BREVE PANORAMA DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL	27
3.2. O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO EM NÚMEROS: DADOS QUE REFLETEM O PROBLEMA A SER ENFRENTADO	30
3.3. LOCAL DA VIOLÊNCIA SEXUAL E SEUS PRATICANTES	44
3.4. ANÁLISE QUALITATIVA DOS DADOS: SÍNTESE ANALÍTICA DO TRABALHO DE CAMPO COM DIFERENTES SEGMENTOS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS	45
3.5. ANÁLISES TÉCNICAS DE OUTROS PLANOS DESTINADOS À INFÂNCIA: A BUSCA POR UMA INTERSECÇÃO NECESSÁRIA.....	47
4. EIXOS ESTRATÉGICOS DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PMEVSCA	48
4.1. EIXOS ESTRATÉGICOS DO PMEVSCA.....	49
4.2. EIXOS TRANSVERSAIS	51
4.3. EIXOS ESTRATÉGICOS.....	54
4.4. EIXOS TRANSVERSAIS.....	60
REFERÊNCIAS	64

**PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

AGRADECIMENTOS

A elaboração deste documento não seria possível sem a participação e colaboração de diferentes atores do poder público e da sociedade civil. A Prefeitura Municipal de São Paulo agradece a todos os envolvidos no processo de construção do Plano Municipal pela Primeira Infância, em especial:

- à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pela coordenação e supervisão técnica das consultorias para consolidação do documento;
- às Secretarias de Governo, Direitos Humanos, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Segurança Urbana pelas contribuições técnicas ao documento;
- à UNESCO pelo apoio à criação e a implementação de políticas públicas através da articulação com especialistas e parceiros;
- às organizações da sociedade civil que contribuíram ativamente com as consultoras e equipe técnica da Prefeitura;
- às equipes dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), dos Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência (SPVV), dos Núcleos de Prevenção à Violência da Educação (NAAPA), da Equipe Especializada de Atenção a Violência da Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) Sul, do Ministério Público, do Conselho Tutelar e da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo pela participação nas entrevistas semiestruturadas;
- às instituições que participam ativamente da Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes e contribuíram com comentários e sugestões nos Grupos de Trabalho e nas reuniões para a elaboração deste Plano Municipal;
- às crianças e adolescentes e às suas famílias, para quem este plano foi feito.

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, da Cidade de São Paulo – PMEVSÇA tem sua última versão datada de Setembro de 2008. Desde então várias transformações ocorreram, sejam decorrentes das questões econômicas, políticas, culturais, sejam de caráter jurídico-legal e de saúde pública. Evidenciam-se importantes mudanças no Estatuto da Criança e do Adolescente, mais diretamente a Lei 13.431/2017 que fala sobre a Escuta Especializada, a portaria 9.603/018 trata a operacionalização da referida Lei, a Lei 14.344/2022 que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente e a própria questão da COVID-19, que exigiu como medidas sanitárias o isolamento social.

Neste sentido, a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes iniciou o processo de revisão do Plano, com vistas a adequá-lo às reais necessidades da atual conjuntura histórica, principalmente no que tange aos possíveis reflexos do impacto do isolamento social na incidência da violência sexual contra crianças e adolescentes.

A cidade de São Paulo busca, por meio deste Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes - PMEVSÇA, traçar metas e estratégias que, transformadas em ações, promoverão políticas públicas efetivas para prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes, além de qualificar o atendimento de forma integrada no Município, de forma a não revitimizar as crianças e adolescentes e contribuir para a defesa dos direitos e responsabilização dos casos no Município.

Como instrumento técnico-político, que visa contribuir para assegurar os direitos e a proteção das crianças e adolescentes contra qualquer tipo de violência sexual, PMEVSÇA/São Paulo tem dupla função: ser um guia para a atuação do poder público, da sociedade e das famílias, corresponsáveis em assegurar a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, inclusive o direito de não ser vítima de nenhuma forma de violência; e ser uma ferramenta de acompanhamento e controle dessa atuação, uma vez que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o cumprimento de seus eixos estratégicos.

Em termos de estrutura o Plano inicia abordando a trajetória histórica da violência sexual no Brasil, o contexto do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e

Adolescentes e a conjuntura de criação do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes no Município de São Paulo (PMEVSCA).

Na sequência destaca o processo para a reestruturação do referido Plano e apresenta um diagnóstico situacional pautado em dados estatísticos, ambos realizados com o apoio de consultoras contratadas no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica Internacional – PRODOC-Unesco e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Por fim, não menos importante, destacam-se os 4 eixos estratégicos e 3 eixos transversais do PMEVSCA/SP, sendo eles:

- I. Formação Permanente – Capacitar os profissionais e qualificar o atendimento do Sistema de Garantia de Direitos.
- II. Prevenção - Assegurar ações preventivas para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.
- III. Atendimento - Garantir o atendimento integral, interinstitucional, multidisciplinar, especializado e em rede às crianças e aos adolescentes vítimas de violência sexual e seus familiares/responsáveis legais.
- IV. Defesa e Responsabilização - Assegurar o acesso à justiça e à proteção legal, disponibilizar serviços de notificação e de responsabilização a fim de combater a impunidade.
- V. Estudo e Pesquisa - Conhecer o contexto e acompanhar a evolução dos dados, estudos e pesquisas, a fim de desenvolver e aprimorar ações de formação permanente para o enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes.
- VI. Participação e Protagonismo - Promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos na elaboração e execução de políticas de proteção e defesa pelos seus direitos.
- VII. Comunicação e Mobilização - Fortalecer as articulações locais de enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes, envolvendo mídia, fóruns, comissões, conselhos e outros.

2. CONTEXTO HISTÓRICO

A década de 1990, no Brasil, foi marcada pelas discussões acerca da prostituição infantil¹, principalmente pela CPI/93; Seminário Nacional sobre Prostituição de Meninas e Meninos 1995 e Encontro das Américas 1996.

Tais discussões culminaram na elaboração do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil, em junho de 2000, envolvendo Organizações Não Governamentais, o Poder Público e a Sociedade Civil. Suas ações foram organizadas em seis eixos estratégicos: 1) Análise da Situação; 2) Mobilização e Articulação; 3) Defesa e Responsabilização; 4) Atendimento; 5) Prevenção; e, 6) Protagonismo Infanto-Juvenil. Somente em 2003 houve o processo de atualização do Plano Nacional, sendo introduzidos indicadores de monitoramento e de avaliação de impacto na formulação de políticas públicas na área da violência sexual.

Em 2002, sob organização do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (CECRIA) foi realizada uma pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil (PESTRAF), que sinalizou para a necessidade do desenvolvimento de ações frente aos desafios identificados. Como resposta às orientações contidas na pesquisa, a Secretaria de Estado de Assistência Social, vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social e a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, referida ao Ministério da Justiça, em articulação com a Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID), por meio da Partners of the Americas, elaborou o Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro – PAIR².

Em 2008, o Brasil sediou o III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, momento em que foi identificada a necessidade de revisão e atualização do plano, a partir das discussões realizadas em tal evento.

¹Terminologia da época e que deixou de ser utilizada Brasil no final dos anos 90 e início dos anos 2000, pois, a palavra prostituição remete a idéia de atividade sexual consentida em troca de dinheiro. Por exploração sexual comercial compreende-se a apropriação indevida do corpo da criança, por terceiros, para fins sexuais mediante pagamento, concessão de alimentos e outras trocas, objetificando os corpos de pessoas em desenvolvimento, sem, portanto, expressarem condições de consentimento.

² O PAIR tem como referência as bases do Art. 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente e o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil. Adota como princípios: o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes por meio da articulação e fortalecimento de redes locais; a lógica da integração e qualificação dos serviços; a participação social na construção dos processos; e, a base territorial municipal. Disponível: file:///C:/Users/Samsung/Downloads/07_04_14H00_HELOIZA_EGAS_INTERSETORIALIDADE_DAS_POLITICAS_PUBLICAS.pdf Acesso: 24/11/2022

No ano de 2010 foi aprovado o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda e, em 2013 foi apresentado o novo plano Nacional, com previsão de implantação até 2020, em consonância com o período do plano decenal.

Importante salientar que um dos marcos metodológicos da revisão do Plano Nacional implantado em 2013 foi a aproximação da normativa nacional e internacional sobre a temática, reafirmado assim os marcos legais da proposta, na perspectiva da garantia dos direitos humanos.

Em 2021 o Decreto nº 10.701 instituiu o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes e estabeleceu a criação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes, sendo revogado pelo Decreto nº 11.074 em 18 de maio de 2022 que instituiu o Programa de Proteção Integral da Criança e do Adolescente - Protege Brasil, de caráter intersetorial, multidisciplinar e permanente, como estratégia nacional de proteção integral da criança e do adolescente.

O Programa Protege Brasil tem como objetivos desenvolver e implementar, dentre outros, o **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes**, que é constituído em 5 matrizes: **1) Abuso Sexual; 2) Exploração Sexual;** 3) Violência Física; 4) Violência Psicológica; e, 5) Violência Institucional.

Essas matrizes foram construídas coletivamente, por meio de consulta pública no site do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos humanos, no período de 10/02 a 17/03/2022.

Cada matriz está dividida em 05 eixos: 1) Prevenção; 2) Atendimento; 3) Defesa e Responsabilização; 4) Protagonismo e Mobilização Social; e, 5) Estudos e Pesquisas.

Dentro de cada eixo foram construídas propostas, organizadas por: a) objetivo; b) ação; c) prazo; d) responsável; e, e) parceria.

Na perspectiva da descentralização das ações voltadas à infância, o Plano Nacional serve como parâmetro para a implementação dos planos Estaduais e Municipais, tendo por base as particularidades locais para sua execução.

Em termos de estrutura geral ainda se encontra incipiente (acreditamos que passará por uma revisão), pois, não apresenta: referenciais teóricos; dados estatísticos que fundamentam a criação do plano; dados qualitativos e outras bases analíticas; formas de avaliação e monitoramento; orçamento; e, prazo de vigência.

2.1. A TRAJETÓRIA DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Em maio 17 de maio de 2007 foi instituída, por meio do Decreto 48.358, a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes – CMESCA, um órgão de caráter consultivo e propositivo que atua sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

A CMESCA, dentro de suas competências e por meio da participação de diversos representantes de diferentes áreas de atuação e conhecimento, na perspectiva do desenvolvimento de ações integradas para o fortalecimento do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes, formata o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes (PMEVSCA), composto por oito eixos centrais: 1) Análise da Situação; 2) Atendimento; 3) Defesa e Responsabilização; 4) Formação e Capacitação; 5) Mobilização e Articulação; 6) Prevenção; 7) Protagonismo Infanto-Juvenil; e, 8) Avaliação e Monitoramento.

Tal plano passa a vigorar em 2008, tendo pela frente muitos desafios diante da complexidade da temática, das particularidades e exigências de cada eixo e das proposições inovadoras de alcance de um plano que requer a participação não só do poder público, como, também, da sociedade civil, para a sua efetivação.

Em agosto de 2015, após 7 anos de execução do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, iniciaram as primeiras tratativas para sua reformulação e em 2017 foi formado um Grupo de Trabalho dentro da CMESCA, que envidou esforços na construção de uma minuta de revisão, a qual se consolidou como objeto de uma consultoria, que ocorreu de junho a dezembro de 2022, conforme veremos a seguir.

2.2. A PROPOSTA DE CONSULTORIA PARA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Na perspectiva de consolidar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS na cidade de São Paulo, por meio de ações que favoreçam de maneira contínua o aperfeiçoamento profissional, o aprimoramento dos serviços prestados, a disseminação e divulgação de boas práticas e a qualificação dos fluxos e procedimentos realizados no âmbito de competência da Secretaria Municipal de

Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), foi firmado em março de 2014, um Projeto de Cooperação Técnica Internacional, denominado “Desafios do Sistema Único de Assistência Social na Metrópole de São Paulo”³.

Dentre os “desafios” para o melhor desenvolvimento do SUAS no município de São Paulo, encontra-se o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, seja na prevenção primária, secundária ou terciária⁴.

Importante salientar que não se trata de olhar isoladamente para as questões de violência apenas na esfera municipal; ao contrário, o PMEVSICA (esfera local) vem inserido diretamente numa relação com o Plano Nacional e este por sua vez dialoga com normativas internacionais (esfera global), promovendo assim a articulação necessária para ações de prevenção nos níveis mencionados.

É neste escopo que emergiu a consultoria para *“realizar a revisão da Minuta do Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual contra crianças e adolescentes (PMEVSICA) produzida pela CMESCA”*.

Um dos pontos iniciais sinalizados na consultoria, através do plano de trabalho, foi a introdução de quatro objetivos específicos:

- Identificar os procedimentos adotados pelos diferentes órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes em situação de violência sexual;
- Identificar como são apreendidos e desenvolvidos cada eixo do Plano Municipal de enfrentamento à Violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Compreender os fluxos existentes em casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, na perspectiva de identificar se efetivam a garantia de direitos ou se provocam a revitimização;
- Colaborar para a consolidação de políticas públicas referente ao enfrentamento da violência sexual, no âmbito municipal.

³ Informações do Edital 914BRZ3019 de Maio de 2022.

⁴ Segundo Lutti (2008), a prevenção primária refere-se à implementação de políticas, programas e ações com objetivo de evitar a ocorrência da violência, recorrendo-se a estratégias voltadas a toda a população que devem incluir a produção legislativa, a orientação, o apoio, as campanhas de divulgação e informações, etc. No que tange à prevenção secundária as estratégias são voltadas para populações de risco, que se encontram mais suscetíveis e vulneráveis à situação de violência. Podem incluir, programas de treinamento de agentes públicos e ações mais focais. A prevenção terciária, por sua vez, refere-se às intervenções realizadas quando as situações de violência já ocorreram, buscando diminuir os impactos, reduzir as conseqüências e danos em curto, médio e longo prazo.

A articulação com os serviços e trabalhadores/as do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes foi o elemento primordial para o alcance dos objetivos propostos, uma vez que o exercício de um debate teórico e prático permitiram a manifestação das diferenças, a análise das contradições e a busca de consensos frente à temática da violência sexual contra crianças e adolescentes, haja vista que tal enfrentamento não pode ser atribuído a uma única área do sistema de garantia, mas, perpassa por diversas áreas, cada qual em suas competências e particularidades.

2.3. VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: DIRETRIZES NORTEADORAS DO PLANO

A concepção de violência que utilizada no PMEVSÇA traz como pressuposto a multiplicidade de formas e manifestações que a caracterizam. Trata-se de um fenômeno estrutural que interfere e produz outras tantas formas de violência na vida cotidiana e que se manifesta sob diferentes perspectivas, em acordo com determinados tempos históricos e em contextos sociais demarcados por valores e normas, formais ou informais, que legitimam a violência.

Portanto o Plano reforça a importância da construção de um conceito norteador de violência, que perpassa pelas dimensões das estruturas sociais, políticas, culturais, econômicas e interpessoais e se efetive como base de leitura da realidade e interpretação do contexto em que estas se manifestam.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2002) a violência tem sua tipologia e pode ser classificada em três grandes categorias: a) Violência dirigida a si mesmo (auto-infligida); b) Violência interpessoal; e, c) Violência coletiva. Estas violências, por sua vez, são constitutivas e constituintes da violência estrutural.

No Plano, será dada maior ênfase à violência interpessoal (sem perder a perspectiva de totalidade), a qual é dividida em duas subcategorias: a) Violência da família e de parceiro(a) íntimo(a); e, b) Violência comunitária, ou seja, entre pessoas sem laços de parentesco, que podem conhecer-se ou não e geralmente ocorrem fora de casa.

Quando mencionada a violência da família, no caso específico daquela voltada a crianças e adolescentes, utilizaremos o conceito de violência doméstica, definida por Azevedo (1995, p. 36) como

Todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis, contra crianças e adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima – implica de um lado uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma

coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

Em relação à violência comunitária localizaremos ações realizadas por outros sujeitos, conhecidos ou não, capazes de causar danos da mesma natureza.

VIOLÊNCIA E TIPOLOGIA

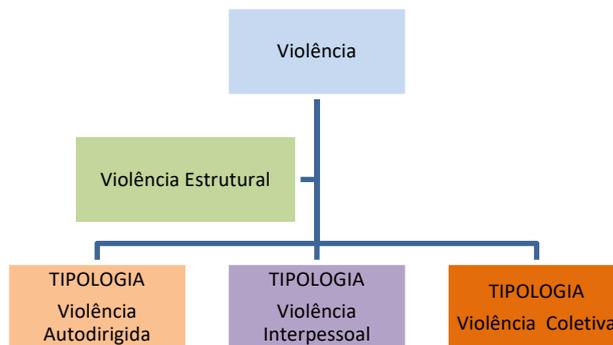


Figura 1: Tipologia da violência

Tipologia e subcategorias da violência

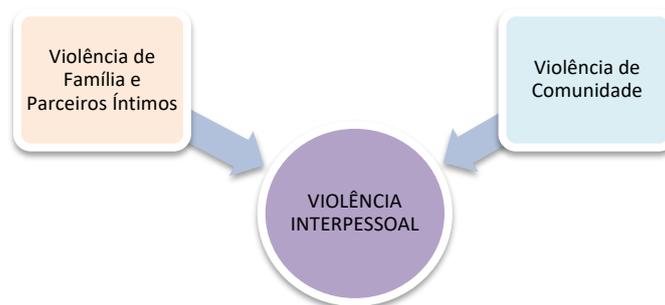


Figura 2: Subcategorias da violência

Natureza da Violência Interpessoal

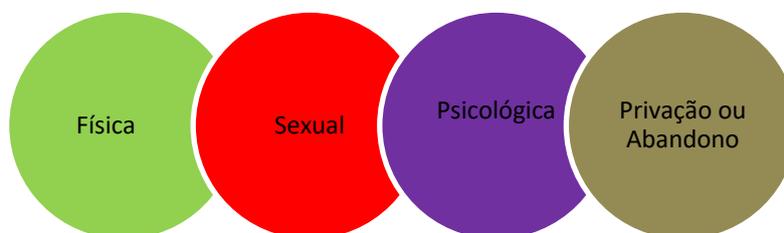


Figura 3: Natureza da violência interpessoal

Nestas subcategorias encontramos a violência sexual. A violência sexual se configura numa grave violação de direitos. É um fenômeno complexo, pautado em relações de poder, multifacetado

e multicausal, que perpassa por diversas classes sociais, sendo, portanto, uma questão a ser enfrentada de modo multissetorial

Esse exercício [de poder] depende tanto do lugar onde é exercido como dos movimentos das forças em presença, que reforçam ou desgastam as relações estruturadas/estruturantes. A estrutura, assim, deve ser vista não como um arcabouço estático, mas como um conjunto de relações complexas e em movimento, de acordo com as forças em presença (Faleiros, 2002, p. 7)

Faleiros (idem) sinaliza o termo VIOLÊNCIA SEXUAL como uma categoria explicativa da vitimização. Portanto, neste Plano, ao ser mencionado o conceito de violência sexual estaremos falando da categoria que expressa a violação de direitos, exercida por meio das relações de poder de um adulto sobre uma criança e/ou adolescente.

Também é possível identificar a concepção de violência sexual na Lei 13.431/2017. Embora não se configure num referencial teórico-conceitual recorreremos a esta como marco normativo vigente, portanto, norteador do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual. Segundo a referida lei,

A violência sexual é entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda: **a) abuso sexual**, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro; **b) exploração sexual comercial**, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico) **tráfico de pessoas**, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação. [o grifo é nosso]

O abuso sexual divide-se em abuso sem ou com contato físico, conforme segue⁵:

Abuso sexual sem contato físico:

- **Voyeurismo:** Obtenção de gratificação através da observação de atos ou órgãos sexuais de outras pessoas.

⁵ Síntese extraída das capacitações realizadas pelo Programa de Atenção à Violência Sexual – PAVAS/FSP/USP, das quais a revisora do Plano fazia parte.

- **Exibicionismo:** Exposição intencional (e não natural) a uma criança do corpo nu de um adulto ou de partes dele.
- **Telefonemas obscenos:** Em geral são feitos por adultos do sexo masculino, podendo gerar ansiedade na criança, no adolescente e na família.
- **Abuso sexual verbal:** Conversas abertas sobre atividades sexuais destinadas a despertar o interesse da criança ou do adolescente.
- **Abuso sexual online:** Ocorre por meio da internet, de diferentes modos (envio de imagens – fotos e vídeos; conversas de cunho sexual, etc.) podendo chegar ao abuso sexual com contato físico.

Abuso sexual com contato físico:

- Podem incluir toques, beijos, carícias no corpo, nos órgãos genitais, tentativas de relação sexual, masturbação da criança e/ou adolescente ou do adulto, sexo oral, relações sexuais com penetração vaginal ou anal.
- Pornografia infantil: utilização de crianças e adolescentes numa interação direta, de cunho sexual com terceiros, para fins de produção de vídeos, fotográficas e/ou filmes.

Em relação ao tipo de abuso sexual este pode ser extrafamiliar conhecido, extrafamiliar desconhecido e intrafamiliar ou incestuoso, sendo expresso, de acordo com Paulino (2002), da seguinte forma:

Extrafamiliar desconhecido:

- Sem qualquer relação de conhecimento com a criança e/ou adolescente.
- Ocorre, geralmente, uma única vez e de forma abrupta.
- O abuso sexual vem seguido de força física.
- Não há proteção de quem vitimizou, por parte de quem foi abusado, fato que impulsiona a quebra o silêncio.

Extrafamiliar conhecido:

- Com algum grau de conhecimento com a criança e/ou adolescente.
- Pode ocorrer mais de uma vez.
- Geralmente vem seguida de ameaças verbais, sedução e/ou chantagem e, alguns casos, com uso de violência física.

- A criança/adolescente tende a manter o silêncio por medo, vergonha ou para se proteger, proteger a família, proteger quem a vitimizou.

Abuso sexual incestuoso⁶e/ou intrafamiliar:

- Ocorre entre membros de uma mesma família que tenham algum grau de parentesco ou afinidade, embora nem sempre dentro do espaço doméstico.
- Tende também a acontecer de forma gradual e progressiva, tal qual no abuso sexual extrafamiliar por conhecido.
- Não se dá numa relação dual – todos os familiares estão direta ou indiretamente envolvidos. Talvez por isso haja maior resistência para quebra do silêncio, seja por medo, seja pelos laços afetivos ou culpa em relação à situação abusiva.
- É demarcado pelo abuso de poder nas relações intrafamiliares.
- Rompe a relação de confiança entre os membros da família.
- Dificulta o entendimento das relações de “funções” no universo familiar.
- É mantido pelo complô do silêncio e através de sedução.
- Não se trata de opção/escolha da criança/adolescente.
- Em geral, ocorrem vários tipos de violência, principalmente a psicológica (através de ameaças ou chantagens).
- Ocorre em todas as classes sociais.
- Pode ocorrer com mais de um membro familiar.
- Tende a se agravar com o tempo.
- Pode ser transgeracional.

A Exploração Sexual Comercial será abordada neste Plano como um eixo do trabalho infantil e, segundo Alves (2021, p. 40)

⁶ Paulino se refere à pessoa que comete o abuso sexual intrafamiliar ou incestuoso como “abusador sexual incestuoso”. Justifica pontuando que “Entendemos que o termo mais adequado para conceituar aqueles que cometem abuso sexual contra crianças e adolescentes seja abusador sexual, compatível ao conceito de abuso, ou seja, aquele que ultrapassa limites sobre sujeitos que não possuem a capacidade de consentimento de relações sexuais, fazendo, portanto, mau uso da sexualidade de si próprio, assim como, do outro (crianças e adolescentes). Embora autores como Santos, Esber e Santos (2009, p. 16) façam uma crítica muito consistente ao uso desse termo, afirmando que se trata de “uma terminologia genérica, altamente carregada de juízo de valor”, consideramo-lo pertinente, em acordo com a nossa proposta de estudo, dada a relação que pretendemos evidenciar. O movimento de abusar de uma criança e/ou adolescente exercido por um adulto transforma a realidade; logo, a condição daquele que abusa transforma-o em abusador e daquele que sofre, em abusado”.(2002, p. 41-42)

A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes se insere na agenda pública internacional a partir dos três grandes eventos, os chamados: Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial Infanto-Juvenil realizados em Estocolmo – Suécia (1996), Yokohama – Japão (2001) e Rio de Janeiro – Brasil (2008), que contaram com representantes de mais 100 países de todos os continentes e por entidades não governamentais, como por exemplo, a End Child Prostitution, Child Pornography and Trafficking of Children for Sexual Purpose – ECPAT. (...) Nesta terminologia a exploração sexual de crianças e adolescentes é compreendida como violação de direitos da criança e adolescente, compreendendo-a como abuso sexual praticada por adultos e a população infanto-adolescente são tratadas como objeto sexual e uma mercadoria, sendo isto considerado uma violência, podendo até implicar em trabalho forçado e numa forma de escravidão moderna. Esta definição é utilizada nos congressos mundiais contra a exploração sexual comercial, tornando-se referencia para diversos estudos e pesquisa, que amplia e avança no debate acerca da exploração sexual no âmbito mercadológico, sendo incluído o termo comercial nesta categoria.

Contemplará, também, o eixo de pornografia infantil como outra categoria da exploração sexual na internet, que envolve a produção e comercialização de materiais de cunho sexual com crianças e adolescentes.

Como outra categoria da violência sexual destaca-se o tráfico de pessoas (aqui em específico, crianças e adolescentes) que se configura no recrutamento, transporte, deslocamento e alojamento indevido, em território nacional ou internacional, de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial. Pode ocorrer mediante ameaça, rapto, abuso de autoridade, ações fraudulentas, tendo por base situações de vulnerabilidade das famílias das quais estas crianças e adolescentes fazem parte.

A complexidade da violência sexual em suas categorias específicas requer ações multissetoriais de enfrentamento, expressas ao longo deste plano.

2.4. MATRIZES DO PMEVSCA

Após a definição da matriz conceitual foram definidas outras cinco matrizes importantes:

a) Matriz técnico-operativa: evidencia quais os instrumentos técnico-operativos sugeridos para implementação do plano, promovendo a intersecção entre seus diferentes eixos, atribuindo a este um elemento pragmático e de padronização das informações.

Documento de fluxo de comunicação intersetorial (DCI): utilização do documento de comunicação intersetorial previsto pelo Fluxo Integrado de Atenção à Criança e Ao Adolescente Vítima de Violência– instituído pela Portaria conjunta SGM/SMADS/SME/SMS/SMDHC 21 de 29 de

dezembro de 2020, para casos suspeitos de violência sexual contra crianças e adolescentes a ser adotado pelos serviços das diferentes políticas.

Base de Dados compartilhada: contratação de equipe especializada para a construção de uma base de dados comum às diferentes políticas setoriais, fato que requer o uso de instrumental apropriado para registro e alimentação do sistema.

b) Matriz ético-política: destaca a concepção ético-política que norteia o plano, princípios, marcos normativos e, conseqüentemente, a direção profissional para sua execução.

- Pressupostos da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas (1989), ratificada pelo Brasil, em 1990;
- Compromisso com as diretrizes globais da Agenda 2030 (inclui-se a Lei 16.817/2018);
- O princípio da doutrina de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes;
- Os princípios do artigo 227 da Constituição Federal de 1988;
- O Estatuto da Criança e do Adolescente;
- O Código Penal;
- A Lei nº 12.845/2013 (“Lei do Minuto Seguinte”) que prevê o atendimento obrigatório, emergencial, integral e multidisciplinar a pessoas em situação de violência sexual;
- A Lei 13.431/2017 (escuta especializada e do depoimento especial);
- O Decreto 9.603/2018 que operacionaliza a Lei 13.431/2017;
- A Lei 14.344/2022 (Henry Borel);
- O Decreto 11.074/2022 (institui o Programa de Proteção Integral da Criança e do Adolescente – Protege Brasil e seu Comitê Gestor);
- O Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual⁷;
- O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);
- Plano Municipal de ações para pessoas com deficiência da Cidade de São Paulo;
- Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Jovem trabalhador;
- Legislações pertinentes à SME (a exemplo: Instrução Normativa 20/2020 e 21/2020, entre outras);

⁷ No ato da construção do PMEVSICA o Plano Nacional estava em fase de revisão, por meio de consulta aberta, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/planevca-matriz-02-exploracao-sexual> acesso: 23/09/2022

- Legislações pertinentes à SMADS (a exemplo: Portaria CIB 19/2018, entre outras);
- Legislações pertinentes à SMS (a exemplo: Portaria 1.300 – SMS.G, de 15 de julho de 2015, entre outras); e
- A Lei 17.827/2022 que fala sobre a estrutura, organização e funcionamento dos Conselhos Tutelares.

A direção profissional, independente da política que estiver associada, deve se pautar na defesa intransigente dos direitos humanos, no compromisso pela qualidade de serviços prestados e na busca pela formação permanente.

c) Matriz lógico-operacional: compreende ações para articulação em rede e monitoramento e avaliação da resolubilidade visando ampliar a eficácia das ações.

- Implementação do Fluxo Integrado de Atenção à Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência para o atendimento de casos suspeitos ou confirmados de violência sexual contra crianças e adolescentes;
- Criação de Comitês Locais em articulação com os Comitês Gestores Regionais da Primeira Infância estabelecidos pela Resolução - SGM/CGIPMIPI nº 1, de 21 de fevereiro de 2019, com um representante de cada política para organização da Rede de Atenção ao Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; e
- Avaliação da resolubilidade: o Comitê Local deverá avaliar as ações desenvolvidas em relação aos indicadores, bem como, ser responsável pela contratação de equipe especializada para o desenvolvimento de estudo observacional ⁸.

d) Matriz política orçamentária: relaciona fontes de financiamento possíveis para implementação das ações previstas no Plano.

- Executivo Municipal: incluído nos Planos Plurianuais (PPA's) de cada órgão municipal;
- Financiamento privado de instituições diversas; e
- Fundos do Conselho Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONDECA e CMDCA).

⁸ Desenvolvimento de um estudo que observe algumas crianças e adolescentes que foram atendidas nos serviços de proteção social e de saúde, no sentido de avaliar a efetividade destes atendimentos após o desligamento dos serviços.

e) Matriz temporal: apresenta a vigência e periodicidade para acompanhamento do plano.

- A implantação do Plano Municipal de Enfretamento à Violência Sexual terá início em 2023, com duração até 2033;
- Intervalos: Curto Prazo: 2023-2025; Médio Prazo: 2025-2028; Longo Prazo: 2028-2033; e, Ações Permanentes: 2023 – 2033.

3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

As etapas previstas para a revisão do Plano permitiram a apropriação de um diagnóstico ampliado e mais preciso acerca da violência sexual contra crianças e adolescentes no município de São Paulo.

Para tanto, foram adotados os seguintes passos metodológicos:

a) apropriação teórica: leituras e análises de decretos, leis, portarias, textos sobre violência e violência sexual, planos, etc.

b) reuniões internas: com as Assessoras da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, responsáveis pelo acompanhamento da Consultoria, em conjunto com a Consultora responsável pelo diagnóstico das ocorrências e atendimentos relacionados à violência sexual contra crianças e adolescentes;

c) reuniões externas: com outros/as representantes das políticas públicas envolvidas com o Plano.

d) pesquisa qualitativa: realizada por meio de **entrevistas semiestruturadas** com diferentes sujeitos que compõem a rede de serviços do Sistema de Garantia de Direitos.

d) produção de documentos: registros de reuniões, plano de trabalho, diagnóstico preliminar, registro de entrevistas, relatórios avaliativos, e produção preliminar do PMEVSCA.

Importante sinalizar que tais etapas não foram estáticas, ao contrário, ocorreram simultaneamente trazendo movimento e novos contornos às análises advindas da junção dos conteúdos teóricos e do compartilhamento das vivências junto aos/às diferentes profissionais que atuam nas políticas destinadas à infância.

3.1. BREVE PANORAMA DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

Para tratarmos do item em questão faz-se necessário apresentar alguns dados significativos sobre a infância no país, ainda que em linhas gerais. No Brasil o último censo demográfico elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE data de 2010. Em 2022 está sendo realizado um novo censo, entretanto, os resultados ainda não estão disponíveis.

Sendo assim, nos pautaremos em dados estimados. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua – PNADC⁹, do IBGE, estima-se que a população brasileira contempla 212,7 milhões de pessoas. Destas, 43% se autodeclararam brancas, 47% pardas e 9,1% pretas (que juntas somam 56,1% o que caracteriza a população negra). Quanto à idade, 25,1% estão na faixa etária entre 0 e 17 anos, o que perfaz um total aproximado de 53,4 milhões de crianças e adolescentes. Aproximadamente 12,3% são do sexo feminino e 12,8% do sexo masculino.

Importante destacar a condição de renda da população brasileira, haja vista que a violência sexual contra crianças e adolescentes, dentre suas múltiplas determinações, também se alicerça na condição ou ausência de condições materiais de muitas famílias.

De acordo com o Mapa da Nova Pobreza¹⁰, da Fundação Getúlio Vargas, a pobreza nunca alcançou patamares tão altos no Brasil como em 2021, desde o começo da série histórica que data de 2012. Segunda a pesquisa (2002, p.3)

O contingente de pessoas com renda domiciliar per capita **até 497** reais mensais atingiu 62,9 milhões de brasileiros em 2021, cerca de 29,6% da população total do país. Este número em 2021 corresponde 9,6 milhões a mais que 2019, quase um Portugal de novos pobres surgidos ao longo da pandemia. [o grifo é nosso]

Veremos, nas análises que seguirão nosso Plano, os possíveis riscos da miséria, vista e compreendida como violência estrutural, na incidência de outras violências, principalmente em relação à violência sexual, na subcategoria exploração sexual.

⁹Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua – Características Gerais dos Moradores – 2020/201. Disponível: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html?=&t=destaques> Acesso: 17/12/2022

¹⁰ Mapa da Nova Pobreza publicado pela Fundação Getúlio Vargas em junho de 2022. Disponível: <https://cps.fgv.br/MapaNovaPobreza> Acesso: 18/12/2022

Segundo os dados do Anuário de Segurança Pública, de 2020 para 2021, observa-se um aumento nos casos de registro de estupro de vulnerável¹¹, passando de 43.427 para 45.994.

Dentre as vítimas 85,5% são meninas, sendo destacada a maior incidência de casos na faixa etária entre 10 e 13 anos (55,8%), seguida de 5 a 9 anos (28,7%) e de 0 a 4 anos (15,5%). Cabe aqui uma ressalva: muitas vezes os casos de estupro de vulnerável (ou abuso sexual comumente tratado/chamado nas áreas da saúde, educação e assistência) são acometidos por pessoa conhecida e é de caráter crônico, ou seja, não ocorre uma única vez, portanto, pode ter início na primeira infância, sendo publicizado em outra fase de desenvolvimento da criança e/ou adolescente, que justificaria o fato dos registros aumentarem na fase dos 10 aos 13 anos.

Os meninos perfazem um total de 14,5% dos casos registrados de estupro de vulnerável. Diferente das meninas a maior incidência de estupros ocorre na faixa etária dos 5 aos 9 anos (46%), seguida da faixa etária dos 10 aos 13 anos (28,5%) dos casos e dos 0 aos 4 (25,5%). Tem-se a hipótese de que quando se trata de abuso sexual/estupro de vulnerável contra meninos o número de registros pode ser baixo, dada a questão das masculinidades e do próprio machismo que estão presentes na estrutura social, norteados por posicionamentos diversos, fato que pode gerar maior desproteção deste público.

No quesito raça/cor há uma diferença nos registros em relação às meninas brancas (49,7%) e as meninas negras (49,4%), sendo pouco expressivas as ocorrências referentes às meninas amarelas (0,5%) e às indígenas (0,4%). O fato de terem sido feitos mais registros em relação às meninas brancas é um dado importante que requer uma análise comparativa com dados de outros segmentos do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes, no sentido de melhor interpretação destes, entretanto, esta não é a proposta deste documento, no que tange à abrangência nacional. Fica aqui apenas o registro e um sinal de alerta.

Sobre quem são os/as autores/as do estupro de vulnerável os dados apontam para algo costumeiramente sinalizado na literatura, em pesquisas e nos registros de diferentes segmentos que atuam diretamente junto às crianças e adolescentes em situação de violência. Apenas 17,5% dos casos foram cometidos por desconhecidos. Os demais se tratam de homens (95,4%) do ciclo de conhecimento das vítimas (82,5%), distribuídos entre pais ou padrastos (40,8%), irmãos, primos ou outro parente (37,2%) e avôs (8,7%).

¹¹ Estupro de vulnerável pelo Código Penal se configura quando há conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso contra pessoa menor de 14 anos ou com alguma deficiência que a impeça de se defender.

Seguindo a lógica de ser a maior parte da violência sexual de caráter intrafamiliar ou incestuoso, o local da ocorrência se efetiva, portanto, espaço doméstico (76,5% dos registros).

O anuário apresenta um avanço de extrema importância, pois, passa a dar visibilidade aos números da exploração sexual comercial de crianças e de adolescentes. Consta no referido documento que

Não é o primeiro ano que o Fórum Brasileiro de Segurança Pública levanta os dados deste crime, mas é a primeira vez que ele será publicado no Anuário. Se olharmos para o número de registros, 733 casos em 2021 e 683 em 2020, nem parece ser um problema que requer maior atenção. Mas, na verdade, o que este dado explicita é o imenso descaso com que este crime é tratado pela sociedade. Um mapeamento feito em 2020 pela Polícia Rodoviária Federal com a Childhood Brasil aponta que, só nas rodovias federais, há 3.651 pontos de exploração sexual infantil, e só temos 733 notícias deste crime? Alguém realmente acredita que, durante todo o ano de 2021, só houve 1 caso de exploração sexual no Distrito Federal, 2 casos no Amapá e Roraima e 3 casos no Acre e na Paraíba? Talvez a explicação para essa baixa notificação possa vir de uma pesquisa de 2018 encomendada pelo Instituto Liberta para o DataFolha sobre a percepção da sociedade a respeito da exploração sexual de crianças e adolescentes. 100% dos entrevistados sabiam que era crime pagar por sexo para alguém com menos de 18 anos, mas do universo de pessoas que já tinha visto ou sabiam de uma situação desta, apenas 29% denunciaram, porque nestes casos, a tendência é culpabilizar a menina pela violência sofrida (2022, p.7)

Ainda que timidamente estes números comecem a aparecer, sabemos que temos pela frente, a nível nacional, estadual e municipal, um grande desafio sobre a visibilidade, atenção e responsabilização das situações que envolvam a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Com o aumento significativo da miséria no Brasil, como mencionado anteriormente, somado à base estrutural “fértil” à existência de múltiplas violências (sistema patriarcal, capitalista que subjuga e subordina as relações a partir da perspectiva de gênero, raça, classe e geração), essa “natureza de exploração de trabalho infantil” tende a aumentar, deixando crianças oriundas das famílias mais pobres, cada vez mais vulneráveis a esse tipo de violação de direitos.

No que tange aos registros da pornografia infantil, em 2021, foram 1.797 casos. A pornografia infantil pode ser entendida como todo tipo de material audiovisual que envolva crianças e adolescentes num contexto sexual. Perpassa por um universo atravessado por diferentes exploradores, desde aqueles que aliciam, aqueles que fotografam ou filmam, quem anuncia, comercializa, vende, coleciona, entre outros.

A internet se manifesta como de risco a crianças e adolescentes, pois, pode ser um local de fácil acesso para cooptação destes/as, contribui para manter aqueles que exploram no anonimato e, efetiva-se numa fonte potente para a comercialização e conseqüentemente, à manutenção do lucro.

A pornografia infantil consolida-se, portanto, numa forma de violência sexual com forte marca da violência psicológica, uma vez que o material produzido veicula em diferentes espaços, tempos e locais, podendo ter seus reflexos durante anos, atravessando a vida dos sujeitos de modo avassalador.

Lamentavelmente não constam no anuário dados acerca do tráfico de pessoas para fins sexuais, que se configura, segundo a ABRAPIA (2004) pela retirada de criança, adolescente e/ou adulto do seu local de origem para outros locais (bairros, cidades, estados, países, continente) com a finalidade da realização de atividades sexuais comercializadas por terceiros.

Dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos apontam que entre janeiro e dezembro de 2021 foram registradas 18.681 denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes e, tal qual identificado no anuário, a residência das vítimas e dos suspeitos ainda é o maior local de incidência desta categoria de violência (8.494), seguido da casa da vítima (3.330) e da casa do suspeito (3.098). Em relação aos suspeitos, o padrasto e a madrasta são os maiores violadores (2.617), seguido do pai (2.443) e da mãe (2.044). A idade das crianças/adolescentes varia entre 10 e 17 anos e aproximadamente 74% das vítimas eram meninas.

Esse breve panorama nacional foi mencionado apenas para servir como uma base preliminar para apreensão dos dados do município de São Paulo, foco central do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Município de São Paulo.

3.2. O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO EM NÚMEROS: DADOS QUE REFLETEM O PROBLEMA A SER ENFRENTADO

O desafio colocado para elaboração do diagnóstico sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes na cidade de São Paulo não é apenas o de atualização dos principais dados existentes sobre o problema, mas também o de apresentar diferentes fontes de informação que possam ser utilizadas na efetiva construção de uma rede de atenção e proteção a crianças e adolescentes e, mais além, que possam contribuir para a construção de políticas públicas de prevenção a uma violência, há tanto tempo, endêmica em nossa sociedade.

A escolha de uma visão longitudinal do fluxo de informação e atendimento da rede de atenção e proteção a crianças e adolescentes do município de São Paulo, não permite um maior aprofundamento em cada um dos setores, no entanto, poder apresentar em um mesmo documento a análise de dados e questionamentos referentes a diversos setores e atores da rede permite

identificar lacunas e obstáculos, assim como potencialidades, para seu funcionamento e aprimoramento.

Este item apresentará, portanto, apenas alguns dados representativos da violência sexual contra crianças e adolescentes no município, fazendo menção ao documento integral elaborado, disponível para consulta pública no site da Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes – CMESCA.

Cabe antes iniciarmos mencionando que o Município de São Paulo, no terceiro trimestre de 2022, contava com um total de 12.471 mil habitantes, sendo 6.558 mil mulheres e 5.913 mil homens. Destes, aproximadamente 21,2% são crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua – PNADC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Em termos de pessoas em idade de trabalhar, no mesmo período, tínhamos 38.815 mil, sendo que 23.873 mil estão ocupadas, 12.687 mil destas pessoas se encontram fora da força de trabalho¹² e 2.255 mil estão desocupados, o que perfaz aproximadamente 38,5% de pessoas, de algum modo, fora do mundo do trabalho no Município de São Paulo.

É importante olharmos a cidade de São Paulo como um organismo vivo, que possui suas contradições e tensões manifestas e expressas nos diferentes territórios que a compõe. Cabe, portanto, identificarmos os territórios nos quais crianças e adolescentes se encontram, com vistas a que o Plano possa abordar as particularidades de cada local, e, quiçá servir como base para o desenvolvimento de políticas, programas e serviços de combate à violência sexual a partir dessas especificidades. Abaixo se destaca, a população na faixa etária de 0 a 17 anos, de acordo com cada subprefeitura de São Paulo, conforme dados do Observa Sampa¹³

¹² De acordo com a metodologia usada pelo IBGE na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua, o estudante e a dona de casa são pessoas que estão fora da força de trabalho. O desemprego aparece, nesta pesquisa, conceituado como desocupação.

¹³ Observa Sampa, disponível:
<https://observasampa.prefeitura.sp.gov.br/index.php?page=indicadorFicha&id=35&nivelFiltro=Munic%C3%ADpio®iaoFiltro=> Acesso: 18/12/2022

Tabela 1: Dados da População de 0 a 17 anos

POPULAÇÃO DE 0 A 17 ANOS	
REGIÃO	2021
Aricanduva-Formosa-Carrão	53.053
Butantã	111.486
Campo Limpo	181.317
Capela Do Socorro	167.608
Casa Verde-Cachoeirinha	78.141
Cidade Ademar	116.582
Cidade Tiradentes	66.747
Ermelino Matarazzo	49.543
Freguesia-Brasilândia	112.166
Guaianases	80.070
Ipiranga	107.299
Itaim Paulista	102.951
Itaquera	138.087
Jabaquara	52.087
Jaçanã-Tremembé	63.174
Lapa	114.201
M'Boi Mirim	61.353
Mooca	76.146
Parelheiros	47.803
Penha	103.897
Perus	47.659
Pinheiros	111.020
Pirituba-Jaraguá	157.155
Santana-Tucuruvi	60.668
Santo Amaro	47.280
Sapopemba	72.100
São Mateus	124.055
São Miguel	73.469
Sé	89.505
Vila Maria-Vila Guilherme	59.388
Vila Mariana	70.677
Vila Prudente	50.388

Novamente de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua – PNADC em 2021 a população feminina na faixa etária de 0 a 17 anos era de aproximadamente 10,3% do total da população da cidade de São Paulo.

Em relação ao quesito raça-cor¹⁴, destaca-se que 55,25% da população na faixa etária acima mencionada se declararam brancos, 34,47% pardos, 5% pretos (totalizando 39,47% de negros), 4,63% amarelos e, 0,65% indígenas.

Importante gravarmos bem estes números, pois, quando formos apresentar os dados pertinentes à violência sexual caberá estabelecer uma correlação entre eles.

Conforme pontuado no relatório sobre o diagnóstico das ocorrências e atendimentos dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes na cidade (Hanashiro, 2022), um dos elementos identificados no processo de pesquisa evidencia uma fragmentação das informações e, conseqüentemente, uma dificuldade na sistematização dos dados.

Apresentaremos nos itens que seguem os dados mais relevantes da pesquisa, dispostos de modo setorializado. Reafirmamos a importância da leitura na íntegra do diagnóstico das ocorrências de violência sexual no município, o qual segue nos anexos deste documento.

Dados da Saúde:

Iniciaremos a apresentação dos dados da violência sexual registrado na Saúde. Pautaremos aqui apenas nos dados registrados pela Secretaria Municipal de Saúde¹⁵ a qual sinaliza que no período de 2017 a 2021 foram registrados 12.130 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes. Destes 6.612 eram referentes ao estupro, 4.328 a assédio sexual¹⁶, 1.448 a outra violência sexual; 421 à pornografia infantil; e, 419 à exploração sexual.

Importante mencionar que 41,62% das vítimas já haviam sofrido uma ou mais violências sexuais quando do ato do registro da notificação. Ocorre, porém, que pela forma de coleta de dados não é possível identificar se a violência é de repetição com o mesmo agressor, em tempos diferentes ou se são múltiplos agressores. A pergunta geradora desta informação diz respeito se a violência

¹⁴ Embora não seja a proposta deste documento aprofundar as discussões acerca do quesito raça-cor há que ser chamada a atenção sobre como tal questão vem sendo negligenciada pelos serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. Em diferentes perspectivas tais dados são incipientes, incompletos ou simplesmente deixados de lado. Num país cuja maior parte da população é negra (somatória de pretos e pardos) o “apagamento” deste quesito fragiliza a oferta de serviços prestados, bem como, evidencia o racismo estrutural. ¹⁴ Segundo ALMEIDA (2018) o racismo é sempre estrutural, pois, integra a sociedade em sua organização econômica e política. “O racismo é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam”. (p. 7)

¹⁵ No relatório sobre o diagnóstico das ocorrências e atendimentos dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes na cidade (2022), foi pontuado uma diferença entre os dados registrados e apresentados no município de São Paulo e os dados que constam no cadastro do Sistema Nacional de Informações. Por este motivo, nos pautaremos tão somente nos dados do município.

¹⁶ Não especificado nos dados registrados pelo SINAN o conceito de assédio sexual

sexual ocorreu outras vezes, mas, não aparece como sequência da pergunta, se teria ocorrido com autores diferentes. Essa falta de dados dificulta uma análise mais ampliada no sentido de identificarmos se uma das possíveis consequências da violência sexual seria a exposição a novas violências sexuais, como um fator de risco a ser observado, ou se estamos apenas tratando a violência de repetição com o mesmo autor ao longo de determinado período da vida (o que também representa um risco para o desenvolvimento psicossocial da criança e/ou adolescente, porém, dentro de um padrão de extensão de tempo e não da ampliação de outros sujeitos-agressores).

Das pessoas em situação de violência sexual registradas na saúde, 82,84% das vítimas eram do sexo feminino, 17,13% do sexo masculino e 0,03% ignorado.

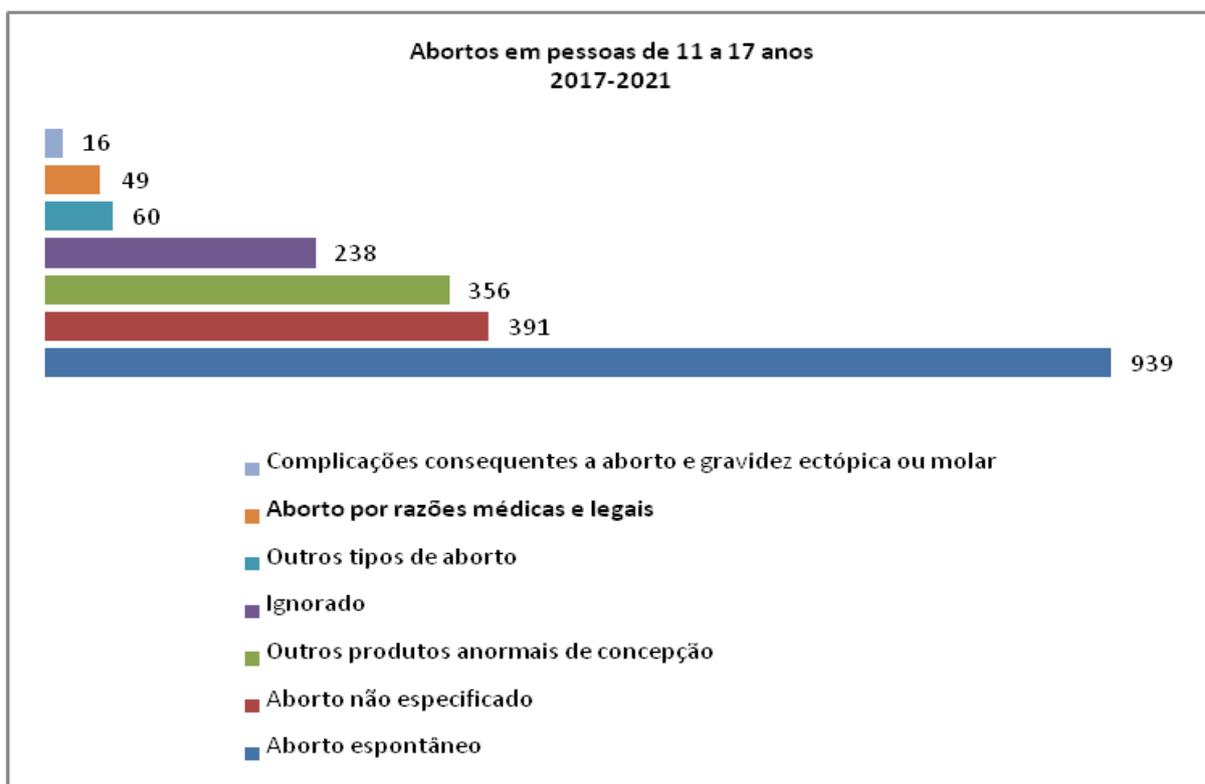
Em relação à raça/cor, 42,2% das vítimas eram brancas, 37,54% pardas, 9,94% pretas (a somatória de pardos e pretos forma a categoria negros, perfazendo 47,48%), 8,29% com raça/cor ignorada, 1,34% indígena e 0,68% amarelas. Observa-se, portanto, que a maior incidência da violência sexual ocorre com meninas negras, no que diz respeito aos registros da saúde.

Em relação à faixa etária sobressai a violência cometida com crianças de 3 a 4 anos (676 e 583 casos respectivamente), seguidos da faixa etária de 2 anos e 5 anos (475 e 501). A segunda faixa etária com maior concentração de notificações é de 12 e 13 anos, com 499 e 566 casos.

Um elemento importante identificado na pesquisa-base para nossa análise refere-se ao fato de terem ocorrido, no mesmo período (2017-2021) 398 nascimentos de bebês de mães com até 13 anos de idade, fato que, por lei, se configura em estupro de vulnerável e estes números não foram contabilizados como violência sexual.

Também cabe mencionar o número de abortos envolvendo adolescentes no Município de São Paulo. Foram registrados no período de 2017 a 2021 um total de 2.049 casos de aborto envolvendo pessoas entre 11 e 17 anos de idade, categorizados conforme gráfico abaixo.

Gráfico 1: Procedimentos relacionados a aborto em pessoas de 11 a 17 anos



Observa-se que o **aborto por razões médicas e legais** tem números muito baixos (apenas 49 casos que correspondem a 2,39% dos abortos realizados). Importante evidenciar tais números no sentido de que possam ser avaliadas as possíveis causas nas ações propostas no plano, tanto na esfera da formação permanente dos/as profissionais, quanto nas de prevenção e atenção.

Dados da Segurança Pública:

Foi constatado na pesquisa diagnóstica que *“as estatísticas oficiais divulgadas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo – SSP não permitem identificar os diferentes tipos de violência sexual, nem o número de vítimas entre 0 e 17 anos”* (p. 98)

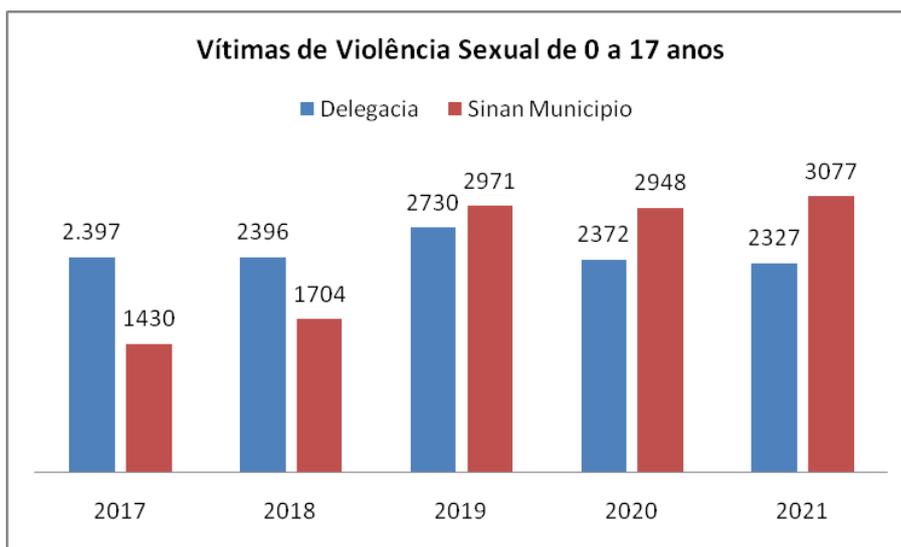
Por conta disto, foram solicitados à SSP, por meio de Lei de Acesso à Informação (LAI), os micro dados extraídos do Sistema de Registro de Ocorrências – RDO.

No período de 2017 a 2021 foram registradas 12.152 vítimas de violência sexual, com idade de 0 a 17 anos. Destes, 85,57% foram de estupro, seguido de “outros”, 8,1%, de pornografia infantil com 5,42%, de atos obscenos, 2,94%, de assédio sexual, 0,76% e, de prostituição¹⁷, 0,72%.

¹⁷ Os dados aparecem registrados com o uso desta terminologia e não como exploração sexual comercial. Por este motivo, registramos tal qual aparece, embora não vá ao encontro do que o Plano concebe conceitualmente.

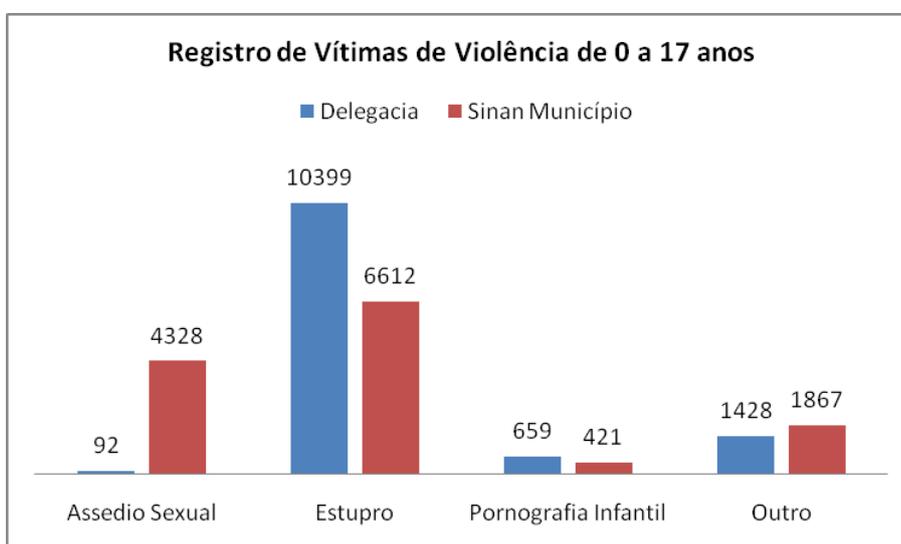
Um elemento significativo diz respeito à diferença entre os dados registrados na Saúde e na Secretaria de Segurança Pública no mesmo período como podemos observar a diante. Nos anos de 2017 e 2018 os dados da Saúde eram inferiores aos da Segurança Pública. A partir de 2019 houve uma alteração, coincidindo com a obrigatoriedade da existência dos Núcleos de Prevenção à Violência da Saúde – NPV, fator que pode ter contribuído para tal mudança.

Gráfico 2: Dados comparativos de violência sexual entre a Saúde e a Segurança Pública



Outro ponto que enseja a atenção diz respeito ao tipo de violência sexual registrada. Foi observado que casos de estupro estavam com maior número de registro nas delegacias e casos de assédio sexual aparecem em maior escala nos registros da saúde, envolvendo o público entre 0 e 17 anos.

Gráfico 3: Registro das Violências Sexuais na Saúde e na Segurança Pública



Causa certo estranhamento denúncias de assédio serem feitas na Saúde ao invés das delegacias, dada a natureza do ato. Há um instrutivo da Secretaria Municipal de Saúde (2019) que define o estupro como violência sexual com penetração e importunação sexual como qualquer ato de aproximação física não consentida de caráter sexual. Essa pode ser uma resposta para a saúde ter registrado maior número de casos suspeitos de importunação sexual do que as delegacias.

A ausência de maior apropriação conceitual acerca da violência provoca fragilidade no registro de dados e falta de padronização, dificultando assim a aproximação real dos dados da violência sexual.

Em relação ao perfil das vítimas, tal qual aparece na literatura e em outras pesquisas, o público mais atingido é do sexo feminino, perfazendo 82,2% dos casos contra 17,75% do sexo masculino.

A maior incidência de registro de violência sexual dá-se em relação ao público adolescente, na faixa etária dos 12 aos 17 anos, num total de 5.229 casos, sendo que o pico de estupros ocorre com pessoas de 13 anos (937 denúncias).

Quanto ao quesito raça/cor 51,79% das queixas foram referentes a pessoas brancas, 37,61% a pardas, 5,2% a pretas, fato que difere do perfil das pessoas registradas na saúde.

Dados da Assistência Social:

Para apresentarmos os números da violência no Município de São Paulo, relacionados à Assistência Social, faremos aqui um destaque importante. Embora tanto a Proteção Social Básica quanto a Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade), por meio dos serviços existentes, de algum modo possam se deparar com casos de violência sexual envolvendo crianças e adolescentes enfatizaremos aqui, para fins de dados quantitativos, os serviços que atuam diretamente no eixo atendimento, destacando, portanto, os registros dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS e os Serviços de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência – SPVVs .

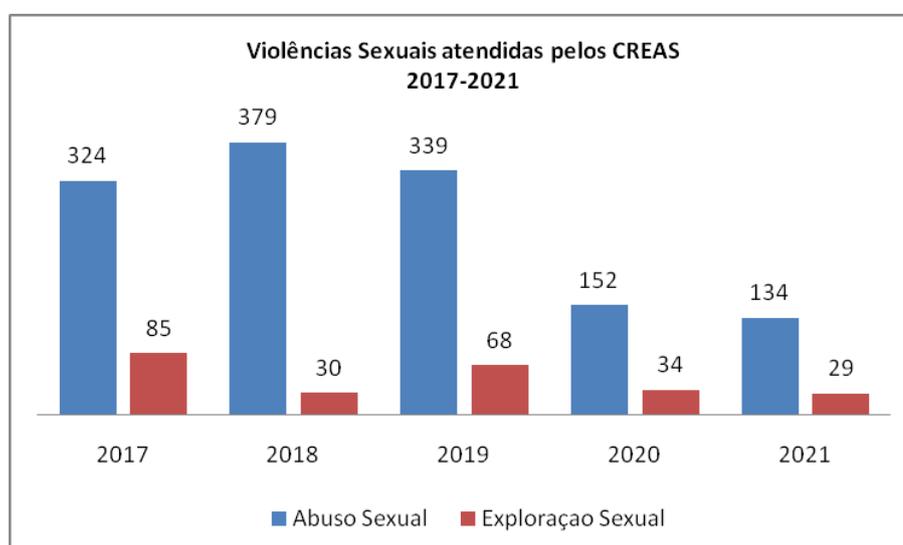
Cabe salientar ainda que existem formas diferentes de registro dos dados. Os CREAS utilizam um sistema de registro própria da rede direta, denominado SISCAR. Os SPVVs, como serviços conveniados, utilizavam até março de 2021 o registro por meio do Demonstrativo Mensal – DEMES, entretanto, este foi substituído pelo Formulário de Monitoramento da Rede. Em decorrência de alterações no sistema de registro dos dados a série histórica ficou prejudicada, provocando uma lacuna nas informações. De todo modo, mesmo que estejam incipientes tais dados serão

mencionados aqui, haja vista que a Assistência Social tem um lugar importante na atenção a crianças e adolescentes em situação de violência.

Inicialmente falaremos dos números dos CREAS no Município. Conforme a pesquisa produzida por Hanashiro (2022), entre 2017 e 2019 foram atendidos nos CREAS 1.574 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes de 0 a 17 anos. Nos anos de 2020 e 2021 esses números caem significativamente, totalizando por ano, 186 e 163 casos respectivamente. Essa queda pode estar relacionada ao período pandêmico, como também, à mudança do sistema de registro.

Quanto às categorias da violência sexual atendidas aparece como centralidade o abuso sexual, totalizando 1.328 casos no período, enquanto a exploração sexual registra 246 casos.

Gráfico 4: Violências Sexuais atendidas pelos CREAS de 2017 a 2021



Em relação aos SPVVs serão apresentados os dados mapeados a partir dos registros mensais das DEMES de 2017 a 2019¹⁸.

Abaixo destacaremos, com base nas informações da Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial – COVS/SMADS, as regiões nas quais estão localizados tais serviços, a subprefeitura local, os distritos de abrangência da área, a quantidade de serviços existentes no período do levantamento dos dados e o número de vagas ofertadas, para, na sequência, ilustrarmos com a quantidade de pessoas atendidas.

¹⁸O ano de 2020 teve um prejuízo significativo na coleta de dados. Em decorrência da pandemia, as ferramentas de monitoramento do Observatório foram descontinuadas nos territórios.

REGIÃO	SUBPREFEITURA	DISTRITOS	SPVV	VAGAS
C E N T R O	SE	Bela Vista	1	110
		Bom Retiro		
		Cambuci		
		Consolação		
		Liberdade		
		República		
		Sé		
		Sta. Cecília		
TOTAL REGIÃO			1	110

REGIAO	SUBPREFEITURA	DISTRITOS	SPVV	VAGAS
L E S T E 1	PENHA	Artur Alvim		
		Cangaíba		
		Penha	1	110
		Vila Matilde		
	SAPOEMBA	Sapopemba	1	80
	ARICANDUVA	Aricanduva		
		Carrao		
		Vila Formosa	1	110
VILA PRUDENTE	Vila Prudente	1	110	
TOTAL REGIAO			4	410

REGIÃO	SUBPREFEITURA	DISTRITOS	SPVV	VAGAS
L E S T E 2	CIDADE TIRADENTES	Cid. Tiradentes	1	120
	ERMELINO MATARAZZO	Erm. Matarazzo	1	80
		Ponte Rasa		
	GUAIANASES	Guaianases		
		Lajeado	1	110
	ITAIM PAULISTA	Itaim Paulista	1	80
		V. Curuçá		
	ITAQUERA	Cid. Líder	1	80
		Itaquera	1	110
		José Bonifácio		
		Pq. do Carmo		
	SAO MATEUS	Iguatemi		
		S. Mateus	2	220
		S. Rafael	1	110
	SAO MIGUEL PAULISTA	S. Miguel	1	110
		Jd. Helena		
V. Jacuí				
TOTAL REGIÃO			10	1020

REGIÃO	SUBPREFEITURA	DISTRITOS	SPVV	VAGAS
O E S T E	BUTANTÃ	Butantã		
		Morumbi		
		Raposo Tavares		
		Rio Pequeno		
		V. Sônia	1	80
	LAPA	Barra Funda		
		Jaguara		
		Jaguapé		
		Lapa	1	110
		Perdizes		
		V. Leopoldina		
	PINHEIROS	Alto de Pinheiros		
		Itaim Bibi		
		Jd. Paulista		
Pinheiros				
TOTAL REGIÃO			2	190

REGIÃO	SUBPREFEITURA	DISTRITOS	SPVV	VAGAS
N O R T E 1	JACANA/TREMEMBE	Jaçanã	1	110
		Tremembé		
	SANTANA / TUCURUVI	Mandaqui		
		Santana	1	80
		Tucuruvi		
	VILA MARIA / VILA GUILHERME	V. Guilherme		
		V. Maria		
V. Medeiros		1	80	
TOTAL REGIÃO			3	270

REGIÃO	SUBPREFEITURA	DISTRITOS	SPVV	VAGAS
N O R T E 2	PIRITUBA/JARAGUA	Jaraguá		
		Pirituba	1	80
		S. Domingos		
	PERUS / ANHANGUERA	Anhanguera		
		Perus	1	80
	FREGUESIA DO O / BRASILANDIA	Brasilândia	1	110
		Freguesia do Ó	1	80
	CASA VERDE / CACHOEIRINHA	Cachoeirinha		
		Casa Verde	1	80
		Limão		
TOTAL REGIÃO			5	430

REGIÃO	SUBPREFEITURA	DISTRITOS	SPVV	VAGAS
S U L 1	IPIRANGA	<i>Cursino</i>		
		<i>Ipiranga</i>	1	80
		<i>Sacomã</i>		
	JABAQUARA	<i>Jabaquara</i>	1	80
	VILA MARIANA	<i>Moema</i>		
		<i>Saúde</i>		
<i>V. Mariana</i>		1	80	
TOTAL REGIÃO			3	240

REGIÃO	SUBPREFEITURA	DISTRITOS	SPVV	VAGAS
S U L 2	CAMPO LIMPO	<i>Campo Limpo</i>	1	80
		<i>Capão Redondo</i>	1	80
		<i>V. Andrade</i>		
	CAPELA DO SOCORRO	<i>Cid. Dutra</i>	1	80
		<i>Grajaú</i>		
		<i>Socorro</i>		
	CIDADE ADEMAR	<i>Cid. Ademar</i>	1	110
		<i>Pedreira</i>		
	M BOI MIRIM	<i>Jd. Ângela</i>	1	110
		<i>Jd. S. Luis</i>	1	80
	PARELHEIROS	<i>Marsilac</i>		
		<i>Parelheiros</i>	1	110
	SANTO AMARO	<i>Campo Belo</i>		
		<i>Campo Grande</i>		
		<i>Sto. Amaro</i>	1	60
TOTAL REGIÃO			8	710

De 2017 até o ano de 2019 o Município de São Paulo contava com 24 Serviços de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência – SPVVs, com um montante de 1842 vagas. Neste mesmo período foram registrados¹⁹ 25.981 casos, como entrada nos serviços por abuso sexual e 1.153 por exploração sexual envolvendo crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, perfazendo o total 27.134 atendimentos.

¹⁹ Pela forma de registro dos casos não fica evidenciado se tal número é referente à quantidade de pessoas atendidas ou à quantidade de atendimentos realizados com cada pessoa. Se os SPVVs têm número limitado de vagas – de 60 a 110 e os casos permanecem no mínimo 6 meses em acompanhamento, nos parece que faz mais sentido atribuir o percentual de 27.134 ao número de atendimentos prestados a um determinado número de pessoas. Cabe lembrar ainda que tais serviços atendem, também, todo tipo de violência contra crianças e adolescentes, seus familiares e, quando possível, os/as autores/as da violência. A somatória de todos os atendimentos registrados no sistema, referente ao período de 2017 a 2019, gira em torno de 70.061 pessoas atendidas. Dada a própria estrutura do serviço, sua tipificação, os recursos humanos, entre outros, tal safra seria impraticável. Deste modo, após essa breve nota, sinalizamos que será utilizada a terminologia “atendimentos”, em detrimento de pessoas atendidas, tal como aparece nas planilhas da COVS.

No Seminário Seja a Voz contra o abuso e a exploração sexual contra crianças e adolescentes, realizado em 2022, a Prefeitura assumiu o compromisso de ampliar a rede socioassistencial de atendimento especializado, garantindo a oferta do serviço em todas as Subprefeituras. Em março de 2023 estavam implementados 36 SPVV's, com um montante de 3380 vagas, representando uma ampliação de 83% da capacidade de atendimento especializado na rede socioassistencial.

Gráfico 5: Número de atendimentos por abuso sexual, por prefeitura de 2017 a 2019

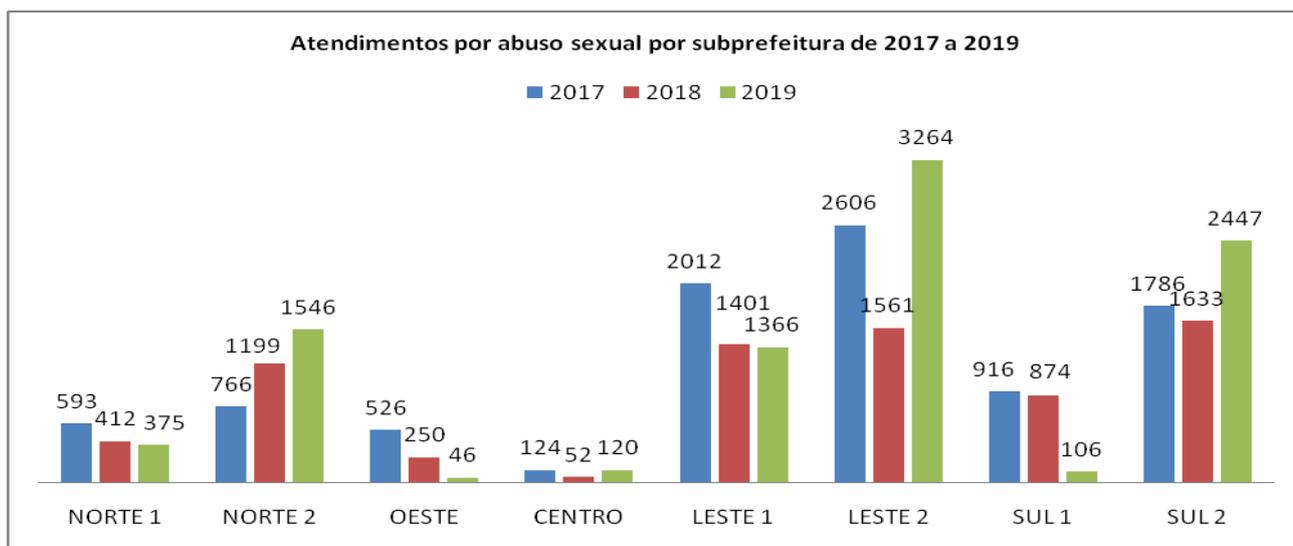
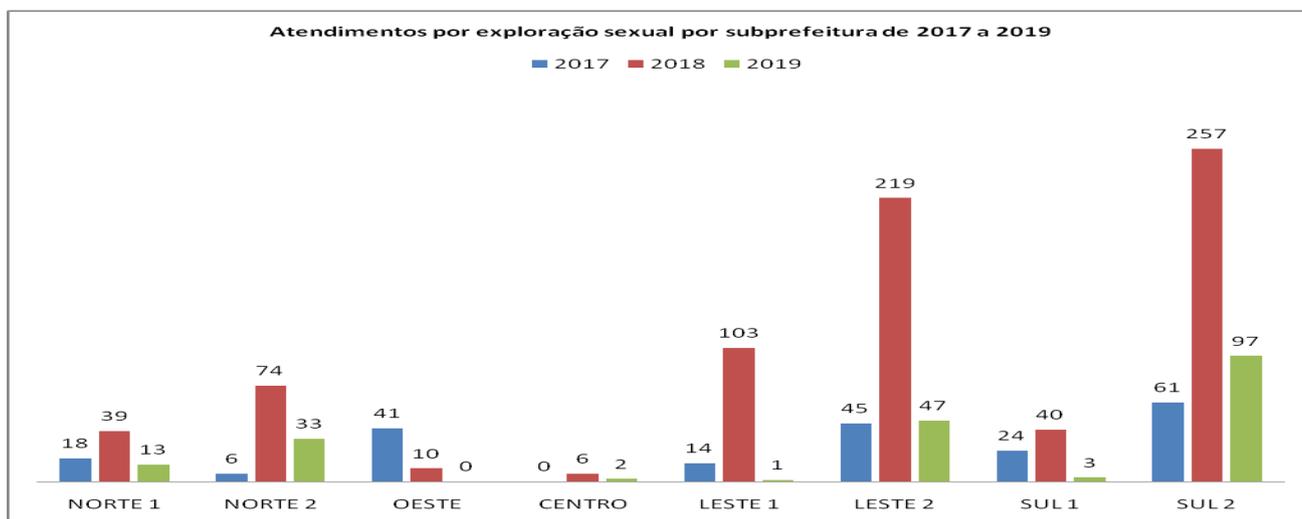


Gráfico 6: Número de atendimentos por exploração sexual, por prefeitura de 2017 a 2019



Não foi possível extrair informações específicas dos casos de violência sexual, correlacionando-os com a distribuição por sexo e faixa etária dos/as atendidos, uma vez que os dados que tivemos acessos são genéricos e sem possibilidades de serem desagregados.

Embora os dados da Assistência Social sejam frágeis compreendemos sua pertinência na construção do PMEVSICA, pois, apontam a urgência da padronização e unificação de informações como uma forma eficiente, efetiva e eficaz para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Dados da Educação:

A Rede Municipal de Educação da Cidade de São Paulo conta com o apoio do Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem – NAAPA, para desenvolver ações articuladas com vistas à proteção e à garantia de direitos de crianças e adolescentes e, dentre estas ações destaca-se a identificação de casos de violência e violência sexual.

De acordo com o relatório de diagnóstico da violência, no período de 2018 a 2021, foram registrados 1.211 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, todos revelados ou identificados nas instituições de ensino. Como tal Núcleo atua em parceria esses casos, além da notificação ao Conselho Tutelar, também são encaminhados para os CREAS e para a Saúde, portanto, já podem ter sido contabilizados nos dados dos outros dois segmentos.

Destes casos, 822 foram acometidos contra pessoas do sexo feminino e 387 do sexo masculino, com idades predominantemente entre 12 e 14 anos.

Um dado que chama a atenção diz respeito ao quesito raça-cor, uma vez que apenas 26,68% dos casos têm indicação deste, enquanto 51,78% aparecem como não declarado e 21,55% sem informação.

Num país atravessado pelo racismo estrutural, como já mencionado anteriormente, dados que negam a expressão do quesito raça-cor são extremamente significativos, uma vez que não só prejudicam a identificação mais fidedigna dos sujeitos que têm seus direitos violados, como também inviabilizam a construção de novas políticas.

Um plano que se arvora à condição de apreensão do movimento do real não pode deixar de ter como base norteadora de suas ações todas essas dimensões.

Dados do Disque 100:

No período de 2017 a 2021 o disque 100 recebeu 6.747 denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos, moradoras no Município de São Paulo. Tal serviço é ligado ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos.

Destas denúncias 4.719 são referentes a pessoas do sexo feminino, 1.279 ao sexo masculino e 749 não informam.

Tal como identificado nos dados da Educação, o quesito raça-cor tem alta porcentagem de “não informado”. Ao todo aparecem 2.279 de registros de violência cuja cor das vítimas é branca; 2.202 **não informado**; 1.765 de pessoas pardas; 460 de pessoas pretas (que somados perfaz 2.225 negros); 23 casos de indígenas; e, 18 casos envolvendo pessoas amarelas.

Dados do Ministério Público:

Por último, mas não menos importante, serão apresentados os dados do Ministério Público de São Paulo, pertinentes aos inquéritos sobre violência sexual contra crianças e adolescentes, com faixa etária de 0 a 17 anos de idade.

No período de 2017 e 2021 foram instaurados um total de 5.967 inquéritos policiais, havendo uma redução no ano de 2020, provavelmente decorrente da pandemia de COVID-19. Importante ressaltar que 46,1% destes inquéritos seguem em andamento; 28,7% tiveram a denúncia apresentada (para que seja dado o início de um processo criminal contra uma pessoa) e 24,4% foram arquivados. Grande parte dos inquéritos é referente ao estupro (77,4% de estupro de vulnerável (abaixo de 14 anos) e 9,4% com pessoas entre 14 e 17 anos de idade, havendo ainda a violação sexual mediante fraude (4,3%); assédio sexual (1,7%); satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente (1,3%); e, pornografia infantil (1,1%).

Dos casos mencionados, 76% das vítimas eram do sexo feminino e 22% do sexo masculino. Não foram identificados o sexo de 2% dos casos, a maioria com idade entre 13 e 12 anos.

3.3. LOCAL DA VIOLÊNCIA SEXUAL E SEUS PRATICANTES

Para evidenciar o que consta na literatura e o que foi representado pelas diferentes áreas de atuação que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, optamos por construir um tópico à parte neste Plano que trate a questão do local da violência sexual e seus praticantes.

De acordo com os dados extraídos dos Boletins de Ocorrência, 74,06% das violências sexuais envolvendo crianças e adolescentes ocorreram na residência das vítimas. Dados da Secretaria Municipal de Saúde sinalizam que 67,86% das violências sexuais aconteceram em casa.

A Assistência Social, por meio dos registros dos SPVVs, não destaca o lugar da ocorrência, entretanto, sinaliza quem são os/as supostos/as autores/as da violência sexual. Aproximadamente

70% dos casos ocorreram com pessoas próximas, sendo pai, mãe, padrasto/madrasta, irmãos e primos.

Diversos autores como Azevedo e Guerra (2012), Faleiros (2002), Paulino (2022), Ferrari e Vecina (2002), Rodrigues e Paulino (2022), sinalizam sobre a incidência da violência sexual contra crianças e adolescentes ser um fenômeno complexo, multifacetado e que envolve pessoas do núcleo familiar ou da rede de convívio destas.

Quanto ao autor da violência sexual, segundo dados do Ministério Público, 92,3% são do sexo masculino e estão na faixa etária dos 26 a 35 anos. Ocorre, porém, que há um número significativo (1.273 registros) com ausência de informação da idade (ignorado)

A estrutura social de base patriarcal da sociedade brasileira, as relações de poder que determinam os lugares sociais agregados ao gênero, à raça-cor, à classe e à geração resultam num cenário violento, onde crianças e adolescentes são objetificados reiteradamente.

A responsabilização dos autores de violência sexual deve ser vista sob esse cenário, de modo que não se restrinja meramente à privação de liberdade, mas, que possa ser somada a ações de aquisição de consciência.

3.4. ANÁLISE QUALITATIVA DOS DADOS: SÍNTESE ANALÍTICA DO TRABALHO DE CAMPO COM DIFERENTES SEGMENTOS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Partindo do princípio de que, enquanto parâmetros legais, o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes preconiza três eixos estratégicos: a) Defesa os direitos humanos; b) promoção dos direitos humanos; e, c) controle da efetivação dos direitos humanos, a análise frente aos dados surgidos no trabalho de campo impreterivelmente pautou-se na compreensão crítica acerca da articulação entre os eixos do PMEVSCA e as práticas desenvolvidas pelos diversos atores que compõem as políticas públicas e serviços cuja centralidade são crianças e adolescentes sob a violação de seus direitos fundamentais, e sua consequente busca pela resolubilidade dos casos.

Diante desta premissa é de fundamental importância que um Plano Municipal deve prever os obstáculos e as potências estruturais e estruturantes dos diferentes sistemas, de modo a estabelecer ações com legitimidade social.

Assim, na **perspectiva da Defesa dos Direitos** localizam-se as instituições que garantem o acesso à justiça, aos mecanismos de proteção legal e outras esferas públicas que tem por finalidade assegurar os direitos humanos. São operadores deste segmento: Varas da Infância e Juventude, Ministério Público, Conselhos Tutelares, Defensoria Pública, Entidades de Defesa, entre outros.

Na esfera da **perspectiva da promoção dos Direitos** encontram-se instituições responsáveis pela formulação e operacionalidade de políticas para assegurar o atendimento às necessidades básicas de crianças e adolescentes (política de assistência social, saúde, educação, etc.). Partindo da lógica da doutrina de proteção integral e das particularidades da infância, tal perspectiva pauta-se no desenvolvimento de ações estratégicas, transversais, integradas, articuladas e intersetoriais, de cunho governamental ou não. Para o acompanhamento da execução desta área faz-se primordial a execução de ações regulamentadoras e de controle social.

A **perspectiva do controle da efetivação dos direitos humanos** efetiva-se pelo acompanhamento sistemático das ações do previstas no plano, principalmente na esfera da CMESCA e do CMDCA, os quais, em sua composição, reúnem integrantes de diversas áreas, incluindo da própria sociedade civil.

As entrevistas e reuniões da fase diagnóstica para a construção do PMEVSCA, com trabalhadores/as das três esferas acima mencionadas sinalizaram para o que segue:

1. Apontamento pelos/as profissionais sobre o desconhecimento de fluxo frente aos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes;
2. Incipiência e/ou Ausência de base de dados (dificuldades de sistematização e de unificação de dados dos eixos de defesa e promoção, fato que implica nos demais eixos); inexistência de um sistema de avaliação e de monitoramento das ações referentes ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes (os dados não têm finalidade tangível; não existem indicadores para as ações propostas; não há um sistema único do município para fins de registro dos dados pertinentes aos atendimentos e sua consequente gestão);
3. Falta de alinhamento entre os profissionais referente à questão da violência sexual contra crianças e adolescentes, nas diferentes políticas;
4. Apontamentos de que há certa desproteção institucional para os/as trabalhadores/as no ato da denúncia de casos suspeitos de violência sexual;
5. Sinalização, por parte de alguns segmentos (nos três eixos), de que as condições de trabalho são precárias (faltam equipamentos adequados, formação para o desenvolvimento do trabalho, recursos humanos e, em certos casos, a estrutura física local é precária ou insalubre);
6. Em relação ao eixo promoção/atenção:
 - a) falta de clareza acerca das competências e atribuições dos serviços;
 - b) dificuldade de diferenciar o que é atendimento psicoterapêutico e psicossocial;

- c) os fluxos de encaminhamento e acompanhamento dos casos divergem em acordo com a região;
 - d) indefinição de portas de entrada (revelação, notificação e acompanhamento);
 - e) ausência de locais para atendimento psicoterapêutico;
 - f) ausência de vagas para atendimento psicossocial;
 - g) falta de normatização dos Serviços de Proteção Social às Vítimas de Violência – SPVVs;
 - h) falta de padronização para a operacionalização das diferentes políticas e serviços;
 - i) os parâmetros para a realização dos atendimentos e os registros de dados são criados sem a participação dos/as trabalhadores/as, logo, não respondem às reais necessidades do trabalho;
 - (j) dificuldade de articulação com o eixo de defesa dos direitos humanos; e,
 - k) indefinição acerca da implementação da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018 (Lei da Escuta Especializada e Decreto que regulamenta a lei)
7. Pouco investimento nas ações de prevenção das violências;
 8. Sinalização para que o plano não se configure meramente em diretrizes ou uma carta de intenção, mas, que aponte caminhos, responsabilidades, competências, criação de serviços, entre outros, que possam expressar propostas concretas que subsidiem o planejamento estratégico da cidade.

É importante que tenhamos noção dos limites existentes nos diferentes segmentos, de modo a serem estabelecidas estratégias de superação através da articulação com a rede local, do desenvolvimento de trabalhos integrados, haja vista que cada área tem sua especificidade, particularidade, limites e possibilidades.

3.5. ANÁLISES TÉCNICAS DE OUTROS PLANOS DESTINADOS À INFÂNCIA: A BUSCA POR UMA INTERSECÇÃO NECESSÁRIA

Para a construção do PMEVSÇA foram consultados alguns Planos de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, como estratégia metodológica, de modo a serem traçados pontos em comum que pudessem contribuir para o melhor desenho das ações, tendo por critérios:

- A matriz teórica que embasa os planos em estudo: concepções ampliadas sobre a violência, perpassando por seus aspectos históricos, culturais, sociais, econômicos, políticos, enfim, pela dimensão estrutural da própria violência.
- Base normativa: documentos, leis, portarias e decretos que sinalizem a historicidade das discussões acerca da violência contra crianças e adolescentes, bem como, aqueles que atualizam a concepção desta na atual conjuntura (internacional, nacional e local).
- A qualidade do diagnóstico situacional que mobiliza a emergência dos planos e estabelece suas prioridades.
- A perspectiva de articulação entre as diversas instituições que contemplam os planos.
- A racionalidade do planejamento: observação das atividades elaboradas face aos seus condicionantes (providências necessárias, prazos, recursos, controle e avaliação, operacionalização, etc.).
- A dimensão exequível dos objetivos dos planos.
- Os critérios de viabilidade dos planos: possibilidades concretas da execução das ações em curto, médio e longo prazo
- O sistema de indicadores: quais elementos aparecem como relevantes e como serão qualificados ou quantificados empiricamente.
- As particularidades das fontes de recursos e/ou financiamento.
- Os processos de avaliação e monitoramento dos planos.

Propomos, ainda, identificar planos municipais diretamente relacionados a crianças e adolescentes, ou, que de algum modo fazem intersecção com estas, que pudessem contribuir para a ampliação da proposição do PMEVSICA, a partir das suas particularidades. Buscamos, portanto, identificar temáticas específicas, tais como: a) pessoa com deficiência; b) primeira infância; c) medidas socioeducativas; e, d) acolhimento institucional.

A aproximação destes planos permitiu a ampliação analítica dos elementos que alimentaram a construção teórico-metodológica do PMEVSICA.

4. EIXOS ESTRATÉGICOS DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PMEVSICA

A construção dos eixos estratégicos do PMEVSCA levou em consideração as especificidades da minuta norteadora da revisão, o trabalho de campo junto aos sujeitos que compõem o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes no Município de São Paulo e, a leitura cuidadosa de outros planos, conforme mencionado no item anterior.

Importante evidenciar que os eixos interagem num movimento constante, dada a própria complexidade da violência e o movimento do real; neste sentido, não podem ser vistos separadamente, mas, em e na relação entre si, numa dimensão de totalidade.

Para facilitar a estrutura didática do plano, optamos, por trabalhar com EIXOS ESTRATÉGICOS, sendo eles: a) formação permanente; b) prevenção; c) atendimento; e, d) defesa e responsabilização e EIXOS TRANSVERSAIS: a) estudo e pesquisa; b) participação e protagonismo; e, c) comunicação e mobilização.

4.1. EIXOS ESTRATÉGICOS DO PMEVSCA

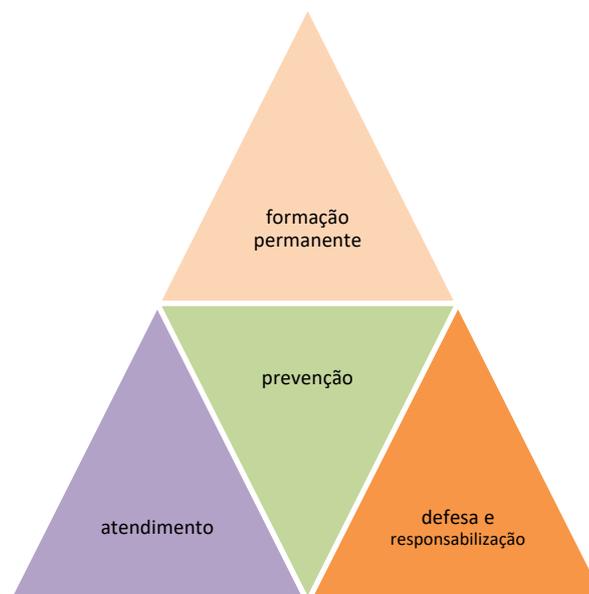


Figura 4: Eixos Estratégicos do PMEVSCA

Formação permanente: Através da formação permanente os/as profissionais poderão reunir um conjunto de conhecimentos teóricos e práticos úteis às suas abordagens frente à violência, construindo, assim novas práxis, integrando saberes na busca por alternativas concretas às exigências deste complexo fenômeno.

Prevenção: A prevenção, embora se manifeste como um eixo estratégico central está diretamente relacionada com os demais eixos, de modo complementar e interacional. Pode ser trabalhada em três níveis, sendo: a) prevenção primária, cujo alvo é a população em geral, alcançada por meios de intervenções educativas, que promovem a competência social, incentivam mudanças e a ampliação das redes sociais; b) a prevenção secundária é dirigida a grupos considerados em alto risco (fato que requer uma boa fonte de registro e controle) e, c) a prevenção terciária dá-se após a ocorrência das violências, sendo as ações voltadas para a redução de sequelas e pela busca de evitar reincidências.

O objetivo geral deste eixo é apoiar o desenvolvimento de estratégias governamentais que resultem na proteção de crianças e adolescentes, por meio de ações de prevenção em diferentes níveis e espaços, que contemplem ações de caráter familiar, comunitário e institucional.

Atendimento: Este eixo dialoga com elementos de outros Planos Municipais de atenção à infância e sua construção perpassa pela busca de intersecção das particularidades inerentes a cada plano, no sentido de estabelecer uma unidade.

O princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente requer uma política de atendimento que prime pela qualidade dos serviços prestados e, por conseguinte, a formação permanente dos/as trabalhadores/as, bem como, a existência e manutenção de um efetivo controle social, assegurando, deste modo, o acompanhamento criterioso das ações desenvolvidas na esfera do atendimento.

Assim sendo, o atendimento pressupõe ações diretas e indiretas frente à violência. As ações diretas têm, por objetivo geral, garantir o atendimento descentralizado, especializado, em rede e numa perspectiva multidisciplinar, às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual, bem como às suas famílias e aos autores de violência sexual.

As ações indiretas têm por objetivo a realização e oferta de serviços de atendimento, em diferentes políticas que se manifestam enquanto potenciais na promoção e desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes.

Importante destacar que o atendimento pressupõe, também, a autonomia das políticas em suas ações, respeitando as diretrizes de cada área, suas finalidades, objetivos e compromissos éticos frente aos casos de violência sexual, não havendo, portanto, hierarquização nas relações interinstitucionais, mas sim, a articulação para a execução das propostas de cada segmento.

Defesa e responsabilização: A centralidade deste eixo estratégico pauta-se na garantia dos direitos da criança e do adolescente e a responsabilização pela efetivação destes. Requer a utilização

dos mecanismos de justiça para e proteção jurídico-legal que assegurem os princípios fundamentais do Estatuto da Criança e do Adolescente na perspectiva dos direitos humanos.

Numa interface direta deste eixo com o eixo estratégico atendimento, há que ser pensando, além da defesa do direito de crianças e adolescentes as formas agregadas de responsabilização-atendimento aos/às autores/as de violência sexual.

Sob este viés, o objetivo geral deste eixo é promover ações que assegurem a proteção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes em situação de violência sexual, bem como, garantam a responsabilização jurídico-legal do/a autor/a de violência sexual e seu consequente atendimento, como parte do processo de responsabilização psíquica e social.

4.2. EIXOS TRANSVERSAIS

Os eixos transversais contemplam temas pertinentes a todos os eixos centrais do plano de modo indissociável e numa interação permanente visando garantir a sua aderência ao contexto social em que se insere e às demandas do público.



Figura 5: Eixos Transversais do PMEVSÇA

Estudo e pesquisa: Tem por objetivo fornecer subsídios para aprofundar o conhecimento e análises pertinentes à violência sexual contra crianças e adolescentes e, conseqüentemente, estabelecer parâmetros efetivos, eficientes e eficazes para ações de prevenção, atenção, defesa e responsabilização, bem como, para o estabelecimento de indicadores consistentes acerca do fenômeno em questão, que servirão como subsídios para o aprimoramento de políticas públicas frente ao tema.

Participação e protagonismo: Tem por objetivo apoiar o desenvolvimento de ações de participação ativa de crianças e adolescentes no debate e construção de políticas públicas que atendam suas demandas.

Comunicação e mobilização: Tem por objetivo ampliar o engajamento da sociedade como um todo no enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes.

Faremos uma leitura correlacional dos eixos de participação e protagonismo e comunicação e mobilização a partir das reflexões de Costa (2001, p. 179).

O protagonismo juvenil, enquanto modalidade de ação educativa, é a criação de espaços e condições capazes de possibilitar aos jovens envolver-se em atividades direcionadas à solução de problemas reais, atuando com fonte de iniciativa, liberdade e compromisso.

Entendemos, que o protagonismo infanto-juvenil se efetiva por meio da participação ativa e consciente, mobilizadas por atividades de comunicação e sensibilização e que, portanto, a intersecção destes eixos nos permite alcançar as diretrizes inicialmente aqui manifestas.

A participação autêntica se traduz para o jovem num ganho de autonomia, autoconfiança e autodeterminação numa fase da vida em que ele se procura e se experimenta, empenhado que está na construção da sua identidade pessoal e social e no seu projeto de vida. (...) A sociedade ganha em democracia e em capacidade de enfrentar e resolver problemas que desafiam. A energia, a generosidade, a força empreendedora e o potencial criativo dos jovens é uma imensa riqueza e um imenso patrimônio que o Brasil ainda não aprendeu a utilizar da maneira devida (COSTA, 2001).

Outrossim, para que haja mobilização inevitavelmente há que se ter construído caminhos através da comunicação, sendo este um eixo importante na organização das políticas públicas. Desta forma, compreendemos tais eixos como indissociáveis.

O objetivo geral dos eixos participação e protagonismo e comunicação e mobilização é assegurar que os objetivos dos eixos estratégicos centrais se concretizem, por meio de ações articuladas e integradas de participação ativa da sociedade no planejamento das políticas públicas e na efetivação do controle social.

Aos eixos estratégicos e transversais do PMEVS/CA/São Paulo estão associadas metas e estratégias para a ação. Todas as metas e estratégias foram consolidadas a partir das colaborações dos diversos atores envolvidos na construção do Plano, buscando alinhamento com outros planos municipais setoriais e com o Programa de Metas 2021-2024 do município.

Cabe destacar, ainda, que a avaliação e o monitoramento não serão considerados como eixos, mas, como elementos constitutivos e constituintes de todos os eixos do plano, assegurando, assim a identificação da resolubilidade das ações. O monitoramento e a avaliação da implementação do

PMEVSCA/São Paulo é um elemento fundamental para a garantia da sua efetivação, sustentabilidade e eficácia.

Assim como a responsabilidade pela proteção e garantia dos direitos das crianças é compartilhada entre poder público, sociedade e família, o acompanhamento da implementação do PMEVSCA/São Paulo também deve ser uma tarefa partilhada, que contemple contribuições dos diferentes atores envolvidos. Esse processo deve identificar quais programas e ações voltados ao enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes estão sendo implementados.

Para esta finalidade, será necessário a de elaboração de um marco lógico, com indicadores que permitam o monitoramento da execução das estratégias do plano, e uma comparação ao longo dos anos. O balanço da implementação das estratégias do PMEVSCA/São Paulo deve se dar anualmente, durante as ações em alusão ao 18 de maio, dia nacional de combate ao abuso e à exploração sexual infantil no Brasil.

O monitoramento da implementação do PMEVSCA/São Paulo deve ser um processo contínuo, desenvolvido pela Prefeitura e acompanhado periodicamente pela CMESCA.

4.3. EIXOS ESTRATÉGICOS

1 - FORMAÇÃO PERMANENTE	
METAS	ESTRATEGIAS
<p>1.1 Garantir a formação continuada de servidores, agentes parceiros e outros atores do sistema de garantia de direitos para atuarem de maneira ativa e propositiva na prevenção e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;</p>	<p>1.1.1 Consolidar um modelo de formação continuada, baseado em redes locais intersetoriais, que capacite todos os agentes públicos e da rede parceira para atenção integral às crianças, aos adolescentes e suas famílias ou cuidadores.</p> <p>1.1.2 Garantir a oferta de horas técnicas de supervisão institucional, oficinas e cursos de atualização sobre o tema aos profissionais que atuam diretamente no atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência sexual.</p> <p>1.1.3 Garantir recursos orçamentários para oferta de ações formativas nas temáticas relacionadas a prevenção e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.</p>
<p>1.2 Ofertar formação permanente para os/as profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, referente aos fluxos de atendimento e articulação da rede de proteção.</p>	<p>1.2.1 Divulgar amplamente junto aos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos as ofertas e fluxos de atendimento e encaminhamento dos casos suspeitos de violência sexual contra crianças e adolescentes.</p> <p>1.2.2 Realizar encontros microrregionais para reconhecimento da rede de serviços.</p> <p>1.2.3 Incentivar a realização de ações de matriciamento para construção compartilhada de propostas de intervenção dos casos acompanhados pela rede de proteção.</p>
<p>1.3 Capacitar agentes públicos, agentes parceiros e outros atores do sistema de garantia de direitos para a identificação e notificação quanto a suspeita e /ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes.</p>	<p>1.3.1 Consolidar um modelo de formação que capacite todos os agentes públicos e da rede parceira que atendem a crianças e adolescentes para a identificação e notificação quanto a suspeita e /ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes.</p>
<p>1.4 Capacitar os agentes públicos, agentes parceiros e outros atores do sistema de garantia de direitos para o registro adequado dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes nos sistemas de informação da Prefeitura de São Paulo.</p>	<p>1.4.1 Consolidar instrumentais específicos para o atendimento e acompanhamento dos casos de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.</p>

	1.4.2 Garantir a oferta periodica de capacitacao aos profissionais da rede de atendimento para realizar a coleta e registro de dados nos sistemas de gestão de informação existentes.
1.5 Implementar a escuta protegida e o depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas de violências, conforme Lei 13431/2017.	1.5.1 Capacitar as equipes da rede de proteção para realização da escuta protegida, conforme legislação vigente. 1.5.2 Capacitar as equipes técnicas dos tribunais de justiça para a tomada de depoimento especial, conforme legislação vigente.

2- PREVENÇÃO	
METAS	ESTRATEGIAS
2.1 Assegurar espaços para ações de prevenção primária da violência sexual contra crianças e adolescentes, visando ampliar suas capacidades de autoproteção.	2.1.1 Produzir conteúdos sobre educação sexual, direitos sexuais de crianças e adolescentes e prevenção à violência sexual em todo a rede de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias. 2.1.2 Aderir à campanhas de âmbito nacional e da sociedade civil para prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes, como as campanhas "Chega de Abuso" e "Faça Bonito". 2.1.3 Ampliar e garantir o acesso a informações sobre os direitos de crianças e adolescentes nos serviços públicos municipais.
2.2 Promover uma cultura de paz e não violência contra crianças e adolescentes , ampliando o envolvimento das famílias e da sociedade na prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes	2.2.1 Promover campanhas e espaços informativos e formativos de questões pertinentes à prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes. 2.2.2 Fomentar a discussão sobre o tema junto a fóruns, espaços de participação social e redes de profissionais locais. 2.2.3 Produzir e analisar de forma territorializada informações sobre população e realidade locais visando subsidiar a realização de campanhas considerando as especificidades de cada território.

<p>2.3 Priorizar a implementação de programas de prevenção para crianças e adolescentes em territórios com maior índice de violência, em acordo com dados estatísticos do Município de São Paulo</p>	<p>2.3.1 Promover a integração e o acesso entre diferentes bases de dados e/ou sistemas de informações municipais a fim de promover o monitoramento integrado sobre situações de violência.</p> <p>2.3.2 Produzir indicadores a partir da integração e/ou acesso aos dados e informações das diversas políticas e serviços de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, a fim de subsidiar o planejamento de ações preventivas.</p>
<p>2.4 Implementar programas de prevenção e promoção de saúde, convivência familiar e comunitária, ações na área da cultura, esportes e lazer e inclusão escolar para crianças e adolescentes em situação de e na rua.</p>	<p>2.4.1 Regulamentar e monitorar a implementação da Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua, instituída pela Lei 17.923/2023</p>
<p>2.5 Reduzir a incidência de situações de abuso e/ou exploração sexual as quais estão sujeitas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco.</p>	<p>2.5.1 Priorizar a inserção de crianças e adolescentes em situação de rua, trabalho infantil e/ou exploração sexual e suas famílias em programas de formação profissional e de inserção socioproductiva, de acordo com legislação vigente;</p> <p>2.5.2 Capacitar os profissionais da rede de municipal de atendimento para interlocução com crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias, para fins de abordar o tema da prevenção contra violência sexual.</p> <p>2.5.3 Integrar e estruturar redes de serviços públicos, de acordo com as especificidades territoriais, para crianças e adolescentes e suas famílias, especialmente as que se encontram em situação de rua, violência, extrema pobreza e/ou com deficiência.</p>
<p>2.6 Promover maior visibilidade quanto a prática (crime) de violência contra crianças e adolescentes e a necessidade de prevenção e notificação.</p>	<p>2.6.1 Produzir sistematicamente campanhas informativas sobre as formas e locais de denúncias de casos de violência sexual para veiculação em grandes mídias e redes sociais;</p> <p>2.6.2 Realizar eventos acerca da temática da proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência e exploração sexual.</p>

3- ATENDIMENTO	
METAS	ESTRATEGIAS
3.1 Garantir o atendimento integral e o acompanhamento especializado e regionalizado às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual e suas famílias.	<p>3.1.1 Qualificar a atuação das instâncias intersetoriais instituídas pela Resolução 01/CGIPMIPI/2019, de 21 de fevereiro de 2019.</p> <p>3.1.2 Qualificar o fluxo integrado de atenção à criança e ao adolescente vítima de violência, instituído pela Portaria Conjunta SGM/SMADS/SME/SMS/SMDHC 21, de 29 de dezembro de 2020 para o atendimento e acompanhamento dos casos de crianças e adolescentes vítimas de violência.</p> <p>3.1.3 Criar e implementar protocolos territoriais de atuação em rede.</p> <p>3.1.4 Ampliar a oferta de serviços especializados no atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de violência sexual e suas famílias, em todas as regiões do município.</p>
3.2 Garantir o acolhimento, atendimento e acompanhamento da criança e adolescente vítima ou testemunha de violência com respeito a sua privacidade, evitando a revitimização.	<p>3.2.1 Promover o alinhamento com o sistema de defesa para implementação do fluxo integrado de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência.</p> <p>3.2.2 Regulamentar e implementar a Lei 13.431/2017 no âmbito municipal.</p> <p>3.2.3 Estabelecer parceria para produção de orientações comuns sobre a escuta especializada e o depoimento especial para o sistema de garantia de direitos.</p>
3.3 Garantir, quando necessário, o acolhimento institucional a crianças e adolescentes em situação de violência sexual nos seus respectivos territórios, quando não houver risco à integridade física ou à vida	<p>3.3.1 Criar e implementar protocolos com a Prefeitura, Defensoria Pública, Ministério Público e Varas da Infância e Juventude para os casos de necessidade de acolhimento da criança e/ou adolescente vítima de violência sexual.</p>
3.4 Garantir acolhimento e/ou atendimento sigiloso em casos de denúncia e/ou relato de crianças e adolescentes em situação de exploração sexual e tráfico de pessoas, com risco à integridade ou à vida	<p>3.4.1 Estabelecer procedimentos para atendimento de crianças e adolescentes em situação de exploração sexual e tráfico humano, considerando o Fluxo Integrado de Atenção à Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência.</p>

3.5 Garantir o atendimento e acompanhamento integrado e especializado ao/à autor/a da violência sexual contra crianças e adolescentes	<p>3.5.1 Criar e implementar protocolos de atendimento integrado e especializado, específico para adulto e adolescente autor/a de violência sexual, intra ou extrafamiliar, contra criança ou adolescente.</p> <p>3.5.2 Capacitar profissionais de diferentes áreas para a realização dos atendimentos.</p>
3.6 Garantir o acesso às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e suas famílias a atendimento jurídico.	<p>3.6.1 Ampliar a oferta de serviços de orientação jurídica e defesa específicos para atender a demanda de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.</p> <p>3.6.2 Promover a formação e capacitação de profissionais para atuação em equipe multidisciplinar, na referida área.</p>

4 - DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO	
META	ESTRATEGIAS
4.1 Aprimorar o Sistema de Garantia de Direitos.	<p>3.1.1 Promover maior integração entre as políticas públicas municipais e as ações do Sistema de Justiça.</p> <p>3.1.2 Desenhar e implementar ações integradas de qualificação da atuação dos atores do sistema de garantia de direitos.</p> <p>3.1.3 Promover formação continuada para a rede de defesa e responsabilização, com ênfase na segurança pública, em relação aos direitos de crianças e adolescentes.</p>
4.2 Ampliar o debate acerca da criminalização e coibição dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes.	<p>4.2.1 Realização de Audiências Públicas.</p> <p>4.2.2 Criação e aprovação de projetos de lei.</p> <p>4.2.3 Monitoramento acerca da regulamentação e implementação de legislações vigentes acerca do tema.</p>
4.3 Apoiar o aprimoramento das Varas Especiais na realização do depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas de violência.	<p>4.3.1 Apoiar a capacitação das equipes multidisciplinares das Varas Especiais para realização do depoimento especial conforme legislação vigente.</p> <p>4.3.2 Apoiar a capacitação das autoridades policiais para realização do depoimento especial conforme legislação vigente.</p>

<p>4.4 Criar, no âmbito do município, as Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente</p>	<p>4.4.1 Articular junto ao Governo do estado a criação de Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente no município de São Paulo.</p>
<p>4.5 Promover maior visibilidade quanto a prática (crime) de violência contra crianças e adolescentes e a necessidade de prevenção e notificação.</p>	<p>4.5.1 Produção de campanhas sistemáticas em grandes mídias (TV aberta e fechada e canais de internet) em todos os canais de TV.</p> <p>4.5.2 Realização de eventos acerca da temática da proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência e exploração sexual.</p> <p>4.5.3 Promover campanhas informativas sobre as formas e locais de denúncias de casos de violência sexual.</p>
<p>4.6 Assegurar a integração e implementação da notificação compulsória (comunicação a autoridade competente) por parte dos profissionais da educação, saúde e assistência social, com base nos artigos 13 e 245 do ECA.</p>	<p>4.6.1 Implementar o fluxo de atenção a criança e ao adolescente vítima de violência, instituído pela Portaria conjunta SGM/SMADS/SME/SMS/SMDHC 21 de 29 de dezembro de 2020.</p> <p>4.6.2 Regulamentar no município a Lei nº 13.431/2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.</p>
<p>4.7 Integrar os canais de denúncia e notificação de violência contra crianças e adolescentes.</p>	<p>4.7.1 Realizar campanhas de divulgação do Disque 100 e da Central 156 para denúncias de violência contra crianças e adolescentes;</p> <p>4.7.2 Articular junto ao Governo Federal a integração do Disque 100 com a Central 156 da Prefeitura de São Paulo;</p> <p>4.7.3 Realizar ações territorializadas de divulgação sobre o Conselho Tutelar e os telefones para atendimento em casos de denúncia de violência contra crianças e adolescentes.</p> <p>4.7.4 Aprimorar o sistema de notificação de violência sexual contra a criança e/ou adolescente;</p> <p>4.7.5 Garantir o encaminhamento de todas as denúncias de violência sexual contra a criança e/ou adolescente recebidas aos órgãos competentes;</p>
<p>4.8 Integrar as bases de dados de registro, encaminhamento e atendimento dos casos de violência contra crianças e adolescentes.</p>	<p>4.8.1 Implementar Sistema de Comunicação Intersetorial para registro e encaminhamento de casos de violência contra crianças e adolescentes;</p> <p>4.8.2 Capacitar profissionais para uso do Sistema de Comunicação Intersetorial para registro e encaminhamento de casos de violência contra crianças e adolescentes;</p>

4.4. EIXOS TRANSVERSAIS

5 - ESTUDO E PESQUISA	
METAS	ESTRATEGIAS
5.1 Implementar um Observatorio da Infancia e Adolescencia a fim de integrar dados e indicadores sobre a populacao de 0 a 18 anos incompletos no municipio de Sao Paulo.	5.1.1 Implementar a Lei nº 15.114, de 14 de janeiro de 2010, regulamentada pelo Decreto 51.885 de 27 de outubro de 2010.
5.2 Identificar causas, fatores de vulnerabilidade e modalidades de violência sexual contra crianças e adolescentes.	5.2.1 Fomentar a realização de estudos e pesquisas sobre as causas/fatores da violência sexual contra crianças e adolescentes. 5.2.2 Articular parcerias com universidades, institutos de pesquisa, organizações sociais, fundações, organismos internacionais, fóruns e coalizões. 5.2.3 Viabilizar a realização e participação de atores do SGD em eventos sobre violência sexual contra crianças e adolescentes. 5.2.4 Fornecer subsídios para a realização e divulgação de pesquisas e estudos sobre as causas/fatores da violência sexual contra crianças e adolescentes. 5.2.5 Monitorar e avaliar os dados de violência sexual contra crianças e adolescentes, desagregando dados referentes à questão racial, de gênero, orientação sexual diversa e pessoa com deficiência. 5.2.6 Elaborar diagnósticos georreferenciados da incidência da violência sexual nos diferentes distritos e macro-regiões municipal.
5.3 Identificar os perfis de quem comete abuso e/ou exploração sexual contra crianças e adolescentes a fim de qualificar as ações de prevenção e políticas de atendimento aos agressores.	5.3.1 Fomentar a realização de estudos e pesquisas para a produção do conhecimento dos perfis de quem comete abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes. 5.3.2 Fornecer subsídios para a realização e divulgação de pesquisas e estudos sobre perfis de quem comete abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.

<p>5.4 Fornecer subsídios para a implementação de políticas públicas de enfrentamento ao tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual.</p>	<p>5.4.1 Fomentar a realização de estudos e pesquisas para a produção do conhecimento dos perfis de quem pratica o crime de aliciamento de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual;</p> <p>5.4.2 Fomentar a realização de estudos e pesquisas sobre os perfis de crianças e adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual;</p> <p>5.4.3 Fomentar a realização de estudos e pesquisas sobre as causas/fatores que aumentam a vulnerabilidade e o risco de aliciamento para tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual.</p>
<p>5.5 Garantir a destinação de recursos pelas instituições de fomento a linhas de pesquisa sobre a temática de direitos sexuais e reprodutivos e violência sexual de crianças e adolescentes</p>	<p>5.5.1 Viabilizar a destinação de recursos do FUMCAD para realização de pesquisas relacionadas a temática da violência sexual contra crianças e adolescentes</p>

<p>6 - PARTICIPAÇÃO E PROTAGONISMO</p>	
<p>METAS</p>	<p>ESTRATEGIAS</p>
<p>6.1 Promover a formação de crianças, adolescentes e jovens quanto a sua condição de sujeito de direitos.</p>	<p>6.1.1 Articular a rede municipal de atendimento para desenvolvimento de ações que promovam o diálogo com o público-alvo, pautando os temas relacionados a promoção e defesa dos direitos, bem como sobre a importância do controle e participação social.</p>
<p>6.2 Garantir a participação de crianças, adolescentes e jovens nas instâncias de participação e controle social.</p>	<p>6.2.1 Fomentar a criação e fortalecimento de fóruns, grêmios e entidades estudantis.</p> <p>6.2.2 Fomentar a participação de crianças e adolescentes nos Fóruns Regionais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fóruns DCA).</p> <p>6.2.3 Fomentar a participação de crianças e adolescentes em comissões, fóruns e conselhos que atuam na defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes.</p>
<p>6.3 Criar uma plataforma de interação tecnológica móvel sobre os direitos humanos de crianças, adolescentes e jovens.</p>	<p>6.3.1 Fomentar o desenvolvimento de um aplicativo capaz de aumentar a interação entre os atores do SGD e crianças, adolescentes e jovens.</p>

6.4 Garantir a participação de crianças, adolescentes e jovens na implementação de estratégias de prevenção do abuso e/ou exploração sexual.	6.4.1 Promover espaços para apresentações culturais criadas e protagonizadas por crianças, adolescentes e jovens. 6.4.2 Promover linhas de financiamento via FUMCAD para projetos desenvolvidos por crianças, adolescentes e jovens.
6.5 Potencializar formações de crianças e adolescentes, na perspectiva dos Direitos Humanos.	6.5.1 Fomentar a realização de atividades na rede municipal de atendimento que visem a formação crítica em Direitos Humanos das crianças, adolescentes e suas famílias.

7 - COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO	
METAS	ESTRATEGIAS
7.1 Implicar a Sociedade Civil e o Poder Público no enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes.	7.1.1 Realizar anualmente campanha municipal de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, com ampla divulgação e linguagem acessível.
7.2 Institucionalizar a data de 18 de maio como um marco no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.	7.2.1 Realizar anualmente ações no dia 18 de maio, reafirmando o compromisso do Estado e de todas as políticas nesse enfrentamento; 7.2.2 Garantir recursos para realização de campanhas e eventos; 7.2.3 Realizar atividades voltadas a temática nas agendas das diferentes políticas e serviços.
7.3 Promover campanhas específicas sobre a temática da violência sexual contra crianças e adolescentes durante a realização de grandes eventos na Cidade.	7.3.1 Fomentar a realização de ações de sensibilização junto a profissionais envolvidos no setor cultural e de turismo durante a organização e realização de grandes eventos. 7.3.2 Desenvolver campanhas informativas e de sensibilização, específicas para os grandes eventos. 7.3.3 Realizar campanhas de conscientização e responsabilização, voltadas a turistas, em parceria com os setores empresariais.

<p>7.4 Fomentar o engajamento formal de setores empresariais do turismo no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes</p>	<p>7.4.1 Articular a tramitação de projeto de lei que institua, como cláusula comum nos contratos entre empresas e a Prefeitura de São Paulo, o compromisso com o enfrentamento exploração sexual de crianças e adolescentes, nos termos do Código de Conduta Brasil (Projeto de Prevenção à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Turismo - Instituto Federal de Brasília - Ministério do Turismo, 2022);</p>
<p>7.5 Garantir a produção e disponibilização periódica de materiais para as ações de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes</p>	<p>7.5.1 Produzir materiais informativos, cartilhas, cartazes, folders, inserções em mídias digitais, entre outros, para divulgação e promoção dos direitos sexuais e proteção de crianças e adolescentes em situação de violência sexual.</p>
<p>7.6 Qualificar as estratégias de comunicação e veiculação das campanhas municipais de enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes.</p>	<p>7.6.1 Fomentar a realização de oficinas para os profissionais das assessorias de comunicação da Prefeitura.</p>
<p>7.7 Ampliar a divulgação de Canais de Denúncia nos locais públicos e instituições privadas</p>	<p>7.7.1 Incidir para aprovação de Lei Municipal que estabeleça a obrigatoriedade de divulgação dos números de Disque Denúncia Nacional e Municipal em locais públicos, estabelecimentos comerciais e instituições públicas e privadas.</p>

REFERÊNCIAS

ABRÁPIA. **Do marco zero a uma política pública de proteção à criança e ao adolescente: 0800-99-0500 - Sistema Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Infanto-Juvenil**. ABRÁPIA: Rio de Janeiro, 2004.

ALVES, A. de L. **MERCOSUL E SUAS ESTRELINHAS NAS REDES: a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes como uma manifestação da questão social**. Tese de Doutorado em Serviço Social. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2021

AZEVEDO, M.A. **Violência doméstica na infância e na adolescência**. São Paulo, Robe Editorial, 1995.

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. Projeto Calliandra. Curso: **Violência Doméstica contra crianças e adolescentes**. São Paulo: EAD, 2012. (Material didático e anotações – módulos de 01 a 06)

BRASIL. **Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual**. Conanda, Brasília, 2013. Disponível: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/plano-nacional-de-enfrentamento-da-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes.pdf/view> Acesso: 18/06/2022
Revisado em 2022: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/consultas-publicas> Acesso: 06/10/2022

CONANDA. Resolução 113 de 19 de abril de 2006. Brasília DF, 2006. Disponível: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-no-113-de-19-04-06-parametros-do-sgd.pdf/view> Acesso: 20/06/2022

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Sexuais contra Crianças e Adolescentes**. Rio de Janeiro. 2021. Disponível: https://cmdcario.com.br/files/downloads/16533559166AP_Plano_Mun_Enfrentamento_Versao_final.pdf Acesso: 06/10/2022

COSTA, A.C.G. **Tempo de servir: o protagonismo juvenil passo a passo, um guia para o educador.** Belo Horizonte: Universidade, 2001a. 120 p..

DAHLBERG, Linda L. e KRUG, Etienne G. **Violência: um problema global de saúde pública.** Relatório Mundial sobre Violência e Saúde. OMS, Organização Mundial de Saúde. Genebra: OMS; 2002

Eisenstein, E., & Souza, R. P. de (1993) **Situações de risco à saúde de crianças e adolescentes.** Petrópolis: Vozes.

FALEIROS, V.; FALEIROS, E. **Circuito e curtos-circuitos: atendimento, defesa e responsabilização do abuso sexual contra crianças e adolescentes.** São Paulo: Veras, 2002.

FALEIROS, V. de P e MORAES, P.J.F.S. **Paradoxos da resolubilidade das denúncias de violência sexual na perspectiva dos conselheiros tutelares.** In: O Social em Questão, vol. 19, núm. 35, pp. 17-40, 2016. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

FERRARI, D.C.A. e VECINA, T.C.C. **O fim do silêncio na violência familiar: teoria e prática.** São Paulo: Ágora, 2002.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021.** São Paulo: FBSP, 2021.

Disponível: <https://forumseguranca.org.br/wpcontent/uploads/2021/07/anuario-2021-completo-v4-bx.pdf> Acesso: 18/12/2022

HANASHIRO, O. **Diagnóstico da violência sexual contra crianças e adolescentes no município de São Paulo.** São Paulo: UNESCO/SMADS. 2022

LIGA BOQUEIRÃO. **Plano Regional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.** Boqueirão, Curitiba/PR, 2018. Disponível: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/planos_municipais/plano_de_enfrentamento_violencia_sexual_liga_do_boqueirao_2019.pdf Acesso: 06/0/2022

LUTTI, C.T.O. *A prevenção da violência contra crianças e adolescentes*. In: WAKSMAN, R.D. (ORG); HIRSCHEIMER, M. R. (ORG). **Combate à violência contra crianças e adolescente**. São Paulo: Condeca, 2008

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua – Características Gerais dos Moradores – 2020/201. Disponível: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101957_informativo.pdf Acesso: 17/12/2022

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas da Violência 2021**. Brasília: Ipea: FBSP, 2021.

NERI, M. **Mapa da Nova Pobreza**. Rio de Janeiro, RJ – junho/2022 - FGV Social. Disponível: <https://cps.fgv.br/MapaNovaPobreza> Acesso: 18/12/2022

NETO, W.N. **Duas décadas de direitos da criança e do adolescente no Brasil**. Ceará: Revista O público e o privado - Nº 20 - Julho/Dezembro – 2012 (261-293)

_____. **O Chamado Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, como parte de um amplo Sistema de Proteção dos Direitos Humanos de Geração**. In *Sistemas de Proteção dos Direitos Humanos de Geração*. ed. mimeografada. No prelo. Editora Mércouri. Fortaleza, s/data. Disponível:

<http://www.naobataeduque.org.br/documentos/021911fd27d992af9bb409435c409e7c.pdf> Acesso: 22/11/2022

_____. **Instrumentos e mecanismos de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, enquanto direitos humanos de geração**. Ceará: 2007. Disponível: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/xtras/direitos_humanos_de_geracao.pdf Acesso: 22/11/2022

PAULINO, S. E. **A dinâmica de famílias incestuosas sob a ótica psicanalítica-social**. São Paulo: PUC/SP, 2002. (Monografia de Psicologia Clínica: Teoria Psicanalítica).

_____. **Histórias que se repetem: O Abuso Sexual incestuoso atravessando gerações**. São Paulo: PUC/SP, 2002 (Dissertação de Mestrado em Serviço Social).

_____. **Serviço Social e o atendimento socioindividual.** In: RODRIGUES, M.L. *Serviço Social e sua reconstrução técnico-operativa.* São Paulo, EDUC, 2016.

_____. **A entrevista com crianças nos processos de trabalho do/a Assistente Social.** 15º CBAS. Olinda, PE, 2016.

_____. **MÃES ABUSADAS, FILHAS ABUSADAS: desvelando o abuso sexual incestuoso e sua repetição através de gerações.** XVI Encontro Nacional de Pesquisadores de Serviço Social (ENPESS). Vitória (ES): 2018

_____. **O abusador sexual incestuoso de crianças e adolescentes: uma compreensão necessária ao serviço social.** Relatório de Pós Doutorado. Programa de Estudos Pós Graduated em Serviço Social. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2021.

_____. *Das violências vividas às violências praticadas: narrativas de homens privados de liberdade por abuso sexual incestuoso de crianças e adolescentes.* IN: **Ensaio multidimensionais /** Maria Lucia Rodrigues (org.) - São Paulo : EDUC : PPG Serviço Social PUC-SP: CAPES, 2022. 122 (p. 41-52)

RIO GRANDE DO SUL. **Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual.** Rio Grande do Sul. 2019. Disponível: <https://sjsps.rs.gov.br/upload/arquivos/202105/28121437-plano-estadual-ceedsca-decenio-2019-2029.pdf> Acesso: 06/10/2022

RODRIGUES, M.L. e PAULINO, S.E. (org). **Violência Doméstica: trabalho e produção do conhecimento.** Curitiba: CRV, 2022.

São Paulo. Prefeitura Municipal de São Paulo. Lei no. 14.247, de 08 de dezembro de 2006. **Programa municipal de conscientização e combate à violência contra crianças e adolescentes.** Disponível: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/CMESCA/MARCOS%20GERAIS/Lei%20Municipal%20n%2014_247%20de%2008%20de%20dezembro%20de%202006.pdf Acesso: 17/06/2022

_____. Prefeitura Municipal de São Paulo. Decreto 48.358, de 17 de maio de 2007, institui a comissão municipal de enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes. Disponível: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-48358-de-17-de-maio-de-2007> Acesso: 20/06/2022

_____. Prefeitura Municipal de São Paulo. Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. **Plano Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.** São Paulo, 2008. Disponível: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/crianca_e_adolescente/arquivos/plano_municipal.pdf Acesso: 03/06/2022

_____. Prefeitura Municipal de São Paulo. Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. **Portaria 46/2010/SMADS,** 2010. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/arquivos/portarias/portaria_46-2010.pdf Acesso: 20/06/2022

_____. Prefeitura Municipal de São Paulo. **Inclui Sampa: Plano Municipal de Ações para pessoas com deficiência da Cidade de São Paulo.** São Paulo, 2021. Disponível: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/pessoa_com_deficiencia/25_10_21%20-%20%20Inclui%20Sampa.pdf Acesso: 11/10/2022

_____. Prefeitura Municipal de São Paulo. **Plano Municipal pela Primeira Infância.** São Paulo, 2018. Disponível: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Plano_Municipal_pela_Primeira_Infancia.pdf

Acesso: 11/10/2022

_____. Prefeitura Municipal de São Paulo. **Plano decenal de atendimento socioeducativo.** São Paulo, 2015. Disponível: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/arquivos/Plano_De_cenal_ATENDIMENTO_SOCIOEDUCATIVO_2016.pdf

Acesso: 20/10/2022

_____. Prefeitura Municipal de São Paulo. **Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Jovem Trabalhador.** São Paulo, 2016. Disponível: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/peti_1483560543.pdf

Acesso: 22/10/2022